



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 1

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	3 222 136 00	3 222 136 00	29 100 00		3 251 236 00
0102	CÂMARA MUNICIPAL	1 926 329 00	1 926 329 00	29 100 00		1 955 429 00
0102	DESPESAS CORRENTES	1 452 455 00	1 452 455 00	29 100 00		1 481 555 00
010204	Transferências correntes	167 213 00	167 213 00	24 000 00		191 213 00
01020405	Administração local	142 522 00	142 522 00	24 000 00		166 522 00
0102040501	Continente	142 522 00	142 522 00	24 000 00		166 522 00
010204050102	Freguesias	50.000,00	50.000,00	24.000,00		74.000,00
Totais da modificação para a classificação económica 04:		50.000,00	50.000,00	24.000,00		74.000,00
010206	Outras despesas correntes	110 500 00	110 500 00	5 100 00		115 600 00
01020602	Diversas	110 500 00	110 500 00	5 100 00		115 600 00
0102060203	Outras	110 500 00	110 500 00	5 100 00		115 600 00
010206020305	Outras	10.500,00	10.500,00	5.100,00		15.600,00
Totais da modificação para a classificação económica 06:		10.500,00	10.500,00	5.100,00		15.600,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0102:		60.500,00	60.500,00	29.100,00		89.600,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0102:		60.500,00	60.500,00	29.100,00		89.600,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 01:		60.500,00	60.500,00	29.100,00		89.600,00
03	URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS	9 678 062 00	9 678 062 00		-29 100 00	9 648 962 00
0301	PROTEÇÃO DO AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES	1 488 033 00	1 488 033 00		-1 200 00	1 486 833 00
0301	DESPESAS CORRENTES	1 162 427 00	1 162 427 00	3 600 00		1 166 027 00
030101	Despesas com o pessoal	661 814 00	661 814 00	3 600 00		665 414 00
03010102	Abonos variáveis ou eventuais	19 638 00	19 638 00	3 600 00		23 238 00
0301010211	Subsídio de turno	1,00	1,00	3.600,00		3.601,00
Totais da modificação para a classificação económica 01:		1,00	1,00	3.600,00		3.601,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0301:		1,00	1,00	3.600,00		3.601,00
0301	DESPESAS DE CAPITAL	305 606 00	305 606 00		-4 800 00	300 806 00
030107	Aquisição de bens de capital	305 604 00	305 604 00		-4 800 00	300 804 00
03010703	Bens de domínio público	184 825 00	184 825 00		-4 800 00	180 025 00
0301070303	Outras construções e infraestruturas	184 825 00	184 825 00		-4 800 00	180 025 00
030107030305	Parques e jardins	184.825,00	184.825,00		-4.800,00	180.025,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		184.825,00	184.825,00		-4.800,00	180.025,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0301:		184.825,00	184.825,00		-4.800,00	180.025,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0301:		184.826,00	184.826,00	3.600,00	-4.800,00	183.626,00
0302	ÁGUAS E SANEAMENTO	2 736 708 00	2 736 708 00		-62 840 00	2 673 868 00
0302	DESPESAS CORRENTES	2 687 206 00	2 687 206 00		-52 840 00	2 634 366 00
030201	Despesas com o pessoal	266 828 00	266 828 00	13 080 00		279 908 00
03020102	Abonos variáveis ou eventuais	19 039 00	19 039 00	13 080 00		32 119 00
0302010211	Subsídio de turno	1,00	1,00	13.080,00		13.081,00
Totais da modificação para a classificação económica 01:		1,00	1,00	13.080,00		13.081,00
030202	Aquisição de bens e serviços	2 419 325 00	2 419 325 00		-65 920 00	2 353 405 00
03020202	Aquisição de serviços	1 194 224 00	1 194 224 00		-65 920 00	1 128 304 00
0302020209	Comunicações	11.088,00	11.088,00	35.000,00		46.088,00
0302020225	Outros serviços	1.065.000,00	1.065.000,00		-100.920,00	964.080,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		1.076.088,00	1.076.088,00	35.000,00	-100.920,00	1.010.168,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0302:		1.076.089,00	1.076.089,00	48.080,00	-100.920,00	1.023.249,00
0302	DESPESAS DE CAPITAL	51 502 00	51 502 00		-10 000 00	41 502 00
030207	Aquisição de bens de capital	51 502 00	51 502 00		-10 000 00	41 502 00
03020703	Bens de domínio público	35 002 00	35 002 00		-10 000 00	25 002 00
0302070303	Outras construções e infraestruturas	35 002 00	35 002 00		-10 000 00	25 002 00
030207030307	Captação e distribuição de água	20.000,00	20.000,00		-10.000,00	10.000,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		20.000,00	20.000,00		-10.000,00	10.000,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0302:		20.000,00	20.000,00		-10.000,00	10.000,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0302:		1.096.089,00	1.096.089,00	48.080,00	-110.920,00	1.033.249,00
0303	OBRAS MUNIC. E SERV. APOIO GERAL E FISCALIZAÇÃO	5 451 321 00	5 451 321 00	34 940 00		5 486 261 00
0303	DESPESAS CORRENTES	1 757 888 00	1 757 888 00	20 140 00		1 778 028 00
030301	Despesas com o pessoal	1 200 997 00	1 200 997 00	140 00		1 201 137 00
03030101	Remunerações certas e permanentes	940 538 00	940 538 00	140 00		940 678 00
0303010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	18.681,00	18.681,00	140,00		18.821,00
Totais da modificação para a classificação económica 01:		18.681,00	18.681,00	140,00		18.821,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 1

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
030302	Aquisição de bens e serviços	547 463,00	547 463,00	20 000,00		567 463,00
03030202	Aquisição de serviços	249 244,00	249 244,00	20 000,00		269 244,00
0303020214	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	1.000,00	1.000,00	20.000,00		21.000,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		1.000,00	1.000,00	20.000,00		21.000,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0303:		19.681,00	19.681,00	20.140,00		39.821,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	3 693 433,00	3 693 433,00	14 800,00		3 708 233,00
030307	Aquisição de bens de capital	3 693 433,00	3 693 433,00	14 800,00		3 708 233,00
03030701	Investimentos	378 974,00	378 974,00	14 800,00		393 774,00
0303070101	Terrenos	2.550,00	2.550,00	10.000,00		12.550,00
0303070113	Investimentos incorpóreos	24.170,00	24.170,00	4.800,00		28.970,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		26.720,00	26.720,00	14.800,00		41.520,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0303:		26.720,00	26.720,00	14.800,00		41.520,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0303:		46.401,00	46.401,00	34.940,00		81.341,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 03:		1.327.316,00	1.327.316,00	86.620,00	-115.720,00	1.298.216,00
Totais da modificação:		1.387.816,00	1.387.816,00	115.720,00	-115.720,00	1.387.816,00

[Handwritten signatures and stamps]



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 1

Obj.	Proj.	Projeto Ano	Ação Nº	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Inicial	Financiamento Definido		Corrigido
						Org.	Econômica		Atual	Modificado	
02	005	2014	7		FUNÇÕES SOCIAIS			3.551.327,00	3.551.327,00	-14.800,00	3.536.527,00
02	005	2014	7		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS - ÁGUAS			31.000,00	31.000,00	-10.000,00	21.000,00
02	005	2014	7		ÁGUAS			31.000,00	31.000,00	-10.000,00	21.000,00
02	009	2014	4		Águas - Conservação e Manutenção	0302	07030307	20.000,00	20.000,00	-10.000,00	10.000,00
02	009	2014	4		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			239.325,00	239.325,00	-4.800,00	234.525,00
02	009	2014	11		ESPAÇOS VERDES			191.325,00	191.325,00	-4.800,00	186.525,00
02	009	2014	11		Manutenção de rotundas, espaços verdes e outras instalações	0301	07030305	15.000,00	15.000,00	-4.800,00	10.200,00
03	007	2015	3		FUNÇÕES ECONÔMICAS			3.185.476,00	3.185.476,00	14.800,00	3.200.276,00
03	007	2015	3		ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO			24.170,00	24.170,00	4.800,00	28.970,00
03	007	2015	3	1	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO			24.170,00	24.170,00	4.800,00	28.970,00
03	008	2014	22		P.D.M - Revisão	0303	070113	24.170,00	24.170,00	4.800,00	28.970,00
03	008	2014	22		REDE VIÁRIA E ARRUAAMENTOS MUNICIPAIS			1.512.410,00	1.512.410,00	10.000,00	1.522.410,00
03	008	2014	22	2	REDE VIÁRIA E ARRUAAMENTOS MUNICIPAIS			1.512.410,00	1.512.410,00	10.000,00	1.522.410,00
03	008	2014	22	2	Aquisição de terrenos	0303	070101	2.550,00	2.550,00	10.000,00	12.550,00
Totais da modificação:								61.720,00	61.720,00	0,00	61.720,00

[Handwritten mark]

36 y 000 12



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 2

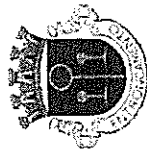
Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS DE CAPITAL	5.202.383,00	5.202.383,00	86.806,00		5.289.189,00
10	Transferências de capital	5.894.741,00	5.894.741,00	86.806,00		5.981.547,00
1003	Administração central	5.894.741,00	5.894.741,00	86.806,00		5.981.547,00
100307	Estado-Particip.comunitária projet.co-financiados	5.251.881,00	5.251.881,00	86.806,00		5.338.687,00
10030702	FEDER	5.251.881,00	5.251.881,00	86.806,00		5.338.687,00
	Totais da modificação para a classificação económica 10:	5.251.881,00	5.251.881,00	86.806,00	0,00	5.338.687,00
	Totais da modificação para as receitas de capital:	5.251.881,00	5.251.881,00	86.806,00	0,00	5.338.687,00
	Totais da modificação:	5.251.881,00	5.251.881,00	86.806,00	0,00	5.338.687,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 2

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
02	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	6 038 914,00	6 038 914,00	97 128,00		2 136 042,00
0201	SERV. ADMINIST. FINANCEIROS E DE FISCALIZAÇÃO	934 768,00	934 768,00	27 000,00		961 768,00
0201	DESPESAS DE CAPITAL	12 947,00	12 947,00	27 000,00		39 947,00
020107	Aquisição de bens de capital	12 947,00	12 947,00	27 000,00		39 947,00
02010701	Investimentos	12 947,00	12 947,00	27 000,00		39 947,00
0201070107	Equipamento de informática	6.457,00	6.457,00	27.000,00		33.457,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		6.457,00	6.457,00	27.000,00		33.457,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0201:		6.457,00	6.457,00	27.000,00		33.457,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0201:		6.457,00	6.457,00	27.000,00		33.457,00
0202	SERVIÇOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO	3 126 484,00	3 126 484,00	70 128,00		3 196 612,00
0202	DESPESAS DE CAPITAL	1 503 032,00	1 503 032,00	70 128,00		1 573 160,00
020207	Aquisição de bens de capital	1 503 032,00	1 503 032,00	70 128,00		1 573 160,00
02020701	Investimentos	1 342 032,00	1 342 032,00	70 128,00		1 412 160,00
0202070102	Habitações	10 001,00	10 001,00		-5 000,00	5 001,00
020207010203	Reparação e beneficiação	10.001,00	10.001,00		-5.000,00	5.001,00
0202070107	Equipamento de informática	50.120,00	50.120,00	6.311,00		56.431,00
0202070109	Equipamento administrativo	77.620,00	77.620,00	37.680,00		115.300,00
0202070115	Outros investimentos	119.950,00	119.950,00	31.137,00		151.087,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		257.691,00	257.691,00	75.128,00	-5.000,00	327.819,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0202:		257.691,00	257.691,00	75.128,00	-5.000,00	327.819,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0202:		257.691,00	257.691,00	75.128,00	-5.000,00	327.819,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 02:		264.148,00	264.148,00	102.128,00	-5.000,00	361.276,00
03	URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS	9 678 062,00	9 648 962,00		-10 322,00	9 638 640,00
0301	PROTEÇÃO DO AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES	1 466 833,00	1 466 833,00		-5 000,00	1 461 833,00
0301	DESPESAS DE CAPITAL	305 606,00	300 606,00		-5 000,00	295 606,00
030107	Aquisição de bens de capital	305 604,00	300 604,00		-5 000,00	295 604,00
03010703	Bens de domínio público	184 825,00	180 025,00		-5 000,00	175 025,00
0301070303	Outras construções e infraestruturas	184 825,00	180 025,00		-5 000,00	175 025,00
030107030305	Parques e jardins	184.825,00	180.025,00		-5.000,00	175.025,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		184.825,00	180.025,00		-5.000,00	175.025,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0301:		184.825,00	180.025,00		-5.000,00	175.025,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0301:		184.825,00	180.025,00		-5.000,00	175.025,00
0302	ÁGUAS E SANEAMENTO	2 735 708,00	2 675 868,00		-6 000,00	2 670 868,00
0302	DESPESAS DE CAPITAL	51 502,00	41 502,00		-5 000,00	36 502,00
030207	Aquisição de bens de capital	51 502,00	41 502,00		-5 000,00	36 502,00
03020703	Bens de domínio público	35 002,00	25 002,00		-5 000,00	20 002,00
0302070303	Outras construções e infraestruturas	35 002,00	25 002,00		-5 000,00	20 002,00
030207030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	15.002,00	15.002,00		-5.000,00	10.002,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		15.002,00	15.002,00		-5.000,00	10.002,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0302:		15.002,00	15.002,00		-5.000,00	10.002,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0302:		15.002,00	15.002,00		-5.000,00	10.002,00
0303	OBRAS MUNIC. E SERV. APOIO GERAL E FISCALIZAÇÃO	5 451 321,00	5 465 261,00		-322,00	5 455 939,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	3 693 433,00	3 708 233,00		-322,00	3 707 911,00
030307	Aquisição de bens de capital	3 693 433,00	3 708 233,00		-322,00	3 707 911,00
03030701	Investimentos	378 974,00	393 774,00		-322,00	393 452,00
0303070107	Equipamento de informática	6.500,00	6.500,00		-322,00	6.178,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		6.500,00	6.500,00		-322,00	6.178,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0303:		6.500,00	6.500,00		-322,00	6.178,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0303:		6.500,00	6.500,00		-322,00	6.178,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 03:		206.327,00	201.527,00		-10.322,00	191.205,00
Totais da modificação:		470.475,00	465.675,00	102.128,00	-15.322,00	552.481,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 2

Obj.	Projeto	Ano	Ação	Sub aç.	Designação	Classif. Orgamental		Financiamento Definido		Corrigido
						Org.	Econômica	Inicial	Atual	Modificado
01	002				FUNÇÕES GERAIS			481.043,00	481.043,00	507.721,00
01	002	2014	2		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS			386.652,00	386.652,00	413.330,00
01	002	2014	2		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO - DIVERSOS SERVIÇOS			26.670,00	26.670,00	53.348,00
01	002	2014	3		Serviços Administrativos			8.636,00	8.636,00	35.636,00
01	002	2014	3	2	Serviços Administrativos - Equipamento Informático	0201	070107	6.457,00	6.457,00	33.457,00
01	002	2014	4		Serviços Técnicos - Obras e Urbanismo			7.500,00	7.500,00	7.178,00
01	002	2014	4	2	Serviços Técnicos - Equipamento Informático	0303	070107	6.000,00	6.000,00	5.678,00
02					FUNÇÕES SOCIAIS			3.551.327,00	3.536.527,00	3.596.655,00
02	001				EDUCAÇÃO			1.562.805,00	1.562.805,00	1.637.933,00
02	001	2010	4		MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO			210.190,00	210.190,00	285.318,00
02	001	2010	4	7	Centro Escolar Norte do Entroncamento - Mobiliário Escolar	0202	070109	0,00	0,00	37.680,00
02	001	2010	4	8	Centro Escolar Norte do Entroncamento - Material Didático	0202	070115	0,00	0,00	31.137,00
02	001	2010	4	12	Escola Dr. Ruy Andrade - Material Informática	0202	070107	47.120,00	47.120,00	53.431,00
02	004				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS - SANEAMENTO			20.502,00	20.502,00	15.502,00
02	004	2014	6		SANEAMENTO			20.502,00	20.502,00	15.502,00
02	004	2014	6	1	Saneamento - conservação e manutenção	0302	07030302	15.000,00	15.000,00	10.000,00
02	007				COESÃO SOCIAL			50.001,00	50.001,00	45.001,00
02	007	2015	4		HABITAÇÃO SOCIAL			50.001,00	50.001,00	45.001,00
02	007	2015	4	2	Conservação e Reparação de Habitação Social	0202	07010203	10.000,00	10.000,00	5.000,00
02	009				PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			239.325,00	234.525,00	229.525,00
02	009	2014	11		ESPAÇOS VERDES			191.325,00	186.525,00	181.525,00
02	009	2014	11	4	Manutenção de rotundas, espaços verdes e outras instalações	0301	07030305	15.000,00	10.200,00	5.200,00
Totais da modificação:								99.577,00	94.777,00	181.583,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 3

Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS DE CAPITAL					
10	Transferências de capital					
1003	Administração central					
100307	Estado-Particip.comunitária projet.co-financiados					
10030702	FEDER	5.251.881,00	5.338.687,00	279.310,00		5.617.997,00
Totais da modificação para a classificação económica 10:		5.251.881,00	5.338.687,00	279.310,00	0,00	5.617.997,00
Totais da modificação para as receitas de capital:		5.251.881,00	5.338.687,00	279.310,00	0,00	5.617.997,00
Totais da modificação:		5.251.881,00	5.338.687,00	279.310,00	0,00	5.617.997,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 3

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102	DESPESAS CORRENTES					
010204	Transferências correntes					
01020405	Administração local					
0102040501	Continente					
010204050102	Freguesias	50.000,00	74.000,00	8.505,00		82.505,00
010204050108	Outros	25.680,00	25.680,00	2.250,00		27.930,00
01020407	Instituições sem fins lucrativos					
0102040701	Instituições sem fins lucrativos	24.690,00	24.690,00	5.390,00		30.080,00
Totais da modificação para a classificação económica 04:		100.370,00	124.370,00	16.145,00		140.515,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0102:		100.370,00	124.370,00	16.145,00		140.515,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0102:		100.370,00	124.370,00	16.145,00		140.515,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 01:		100.370,00	124.370,00	16.145,00		140.515,00
02	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
0202	SERVIÇOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO					
0202	DESPESAS CORRENTES					
020202	Aquisição de bens e serviços					
02020202	Aquisição de serviços					
0202020201	Encargos das instalações	64.157,00	64.157,00	5.000,00		69.157,00
0202020209	Comunicações	6.000,00	6.000,00	2.000,00		8.000,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		70.157,00	70.157,00	7.000,00		77.157,00
020204	Transferências correntes					
02020408	Famílias					
0202040802	Outras	17.510,00	17.510,00	3.830,00		21.340,00
Totais da modificação para a classificação económica 04:		17.510,00	17.510,00	3.830,00		21.340,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0202:		87.667,00	87.667,00	10.830,00		98.497,00
0202	DESPESAS DE CAPITAL					
020207	Aquisição de bens de capital					
02020703	Bens de domínio público					
0202070302	Edifícios					
020207030205	Escolas	161.000,00	161.000,00	328.600,00		489.600,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		161.000,00	161.000,00	328.600,00		489.600,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0202:		161.000,00	161.000,00	328.600,00		489.600,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0202:		248.667,00	248.667,00	339.430,00		588.097,00
0203	CULTURA, DESPORTO, TURISMO E TEMPOS LIVRES					
0203	DESPESAS CORRENTES					
020304	Transferências correntes					
02030407	Instituições sem fins lucrativos					
0203040701	Instituições sem fins lucrativos	88.106,00	88.106,00	10.140,00		98.246,00
Totais da modificação para a classificação económica 04:		88.106,00	88.106,00	10.140,00		98.246,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0203:		88.106,00	88.106,00	10.140,00		98.246,00
0203	DESPESAS DE CAPITAL					
020307	Aquisição de bens de capital					
02030701	Investimentos					
0203070104	Construções diversas					
020307010406	Instalações desportivas e recreativas	39.665,00	39.665,00		-5.950,00	33.715,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		39.665,00	39.665,00		-5.950,00	33.715,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0203:		39.665,00	39.665,00		-5.950,00	33.715,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0203:		127.771,00	127.771,00	10.140,00	-5.950,00	131.961,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 02:		376.438,00	376.438,00	349.570,00	-5.950,00	720.058,00
03	URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS					
0302	ÁGUAS E SANEAMENTO					
0302	DESPESAS CORRENTES					
030202	Aquisição de bens e serviços					
03020202	Aquisição de serviços					



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 3

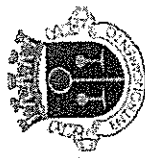
Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
0302020225	Outros serviços	1.065.000,00	964.080,00		-37.115,00	926.965,00
	Totais da modificação para a classificação económica 02:	1.065.000,00	964.080,00		-37.115,00	926.965,00
	Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0302:	1.065.000,00	964.080,00		-37.115,00	926.965,00
	Totais da modificação para a classificação orgânica 0302:	1.065.000,00	964.080,00		-37.115,00	926.965,00
0303	OBRAS MUNIC. E SERV. APOIO GERAL E FISCALIZAÇÃO					
0303	DESPESAS DE CAPITAL					
030307	Aquisição de bens de capital					
03030701	Investimentos					
0303070103	Edifícios					
030307010301	Instalações de serviços	23.501,00	23.501,00		-5.000,00	18.501,00
03030703	Bens de domínio público					
0303070303	Outras construções e infraestruturas					
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.379.459,00	2.379.459,00		-38.340,00	2.341.119,00
	Totais da modificação para a classificação económica 07:	2.402.960,00	2.402.960,00		-43.340,00	2.359.620,00
	Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0303:	2.402.960,00	2.402.960,00		-43.340,00	2.359.620,00
	Totais da modificação para a classificação orgânica 0303:	2.402.960,00	2.402.960,00		-43.340,00	2.359.620,00
	Totais da modificação para a classificação orgânica 03:	3.467.960,00	3.367.040,00		-80.455,00	3.286.585,00
Totais da modificação:		3.944.768,00	3.867.848,00	365.715,00	-86.405,00	4.147.158,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 3

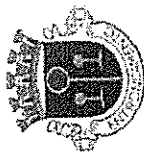
Obj. Prog.	Projeto	Ano	Nº	Ação	Sub ac.	Designação	Classif. Orçamental		Inicial	Financiamento Definido		Corrigido
							Org.	Económica		Atual	Modificado	
01	001					FUNÇÕES GERAIS			481.043,00	507.721,00	-5.000,00	504.971,00
01	001					ADMINISTRAÇÃO GERAL			58.711,00	58.711,00	-5.000,00	53.711,00
01	001	2008	1			EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS			42.116,00	42.116,00	-5.000,00	37.116,00
01	001	2008	1	2		Conservação de Edifícios e Instalações Municipais	0303	07010301	13.500,00	13.500,00	-5.000,00	8.500,00
02						FUNÇÕES SOCIAIS			3.551.327,00	3.596.655,00	322.650,00	3.943.520,00
02	001					EDUCAÇÃO			1.562.805,00	1.637.933,00	328.600,00	1.970.363,00
02	001	2015	1			EDIFÍCIOS ESCOLARES			1.218.998,00	1.218.998,00	328.600,00	1.547.598,00
02	001	2015	1	1		Centro Escolar Norte do Entroncamento	0202	07030205	150.000,00	150.000,00	328.600,00	478.600,00
02	014					DESPORTO E VIDA SAUDÁVEL			904.480,00	904.480,00	-5.950,00	898.530,00
02	014	2014	16			INSTALAÇÕES DESPORTIVAS			119.665,00	119.665,00	-5.950,00	113.715,00
02	014	2014	16	1		Piscina Municipal - Conservação e reparação	0203	07010406	28.165,00	28.165,00	-5.950,00	22.215,00
03						FUNÇÕES ECONÓMICAS			3.185.476,00	3.200.276,00	-38.340,00	3.161.936,00
03	008	2014	22			REDE VIÁRIA E ARRUAAMENTOS MUNICIPAIS			1.522.410,00	1.522.410,00	-38.340,00	1.484.070,00
03	008	2014	22	1		REDE VIÁRIA E ARRUAAMENTOS MUNICIPAIS			1.512.410,00	1.522.410,00	-38.340,00	1.484.070,00
03	008	2014	22			Cons. rede viária - Manutenção arruamentos, estacionamento e passeios	0303	07030301	150.000,00	150.000,00	-50.000,00	100.000,00
03	008	2014	22	8		Requalificação Urb R. Elias Garcia (Cruz. R. Casal Melão até 0303 Meia Via)	07030301		524.980,00	524.980,00	11.660,00	536.640,00
Totais da modificação:									866.645,00	866.645,00	279.310,00	1.145.955,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (A.M.R.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 3

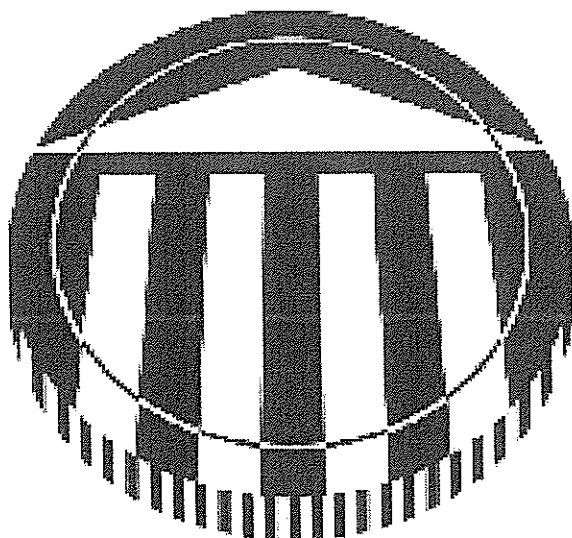
Obj.	Prog.	Projeto		Ação	Sub ac.	Designação	Classif. Orçamental		Inicial	Financiamento Definido		Corrigido
		Ano	Nº				Org.	Econômica		Atual	Modificado	
01						FUNÇÕES GERAIS			481.043,00	507.721,00	2.250,00	504.971,00
01	003					SEG. ORDEM PUB./PROT. CIVIL ORDEM PÚBLICAS			35.680,00	35.680,00	2.250,00	37.930,00
01	003	2014	5002			PROTEÇÃO CIVIL E ORDEM PÚBLICA			25.680,00	25.680,00	2.250,00	27.930,00
01	003	2014	5002	1		Apoio à Assoc. Humanitária Bombeiros Volunt. Entroncamento	0102	04050108	25.680,00	25.680,00	2.250,00	27.930,00
02						FUNÇÕES SOCIAIS			3.551.327,00	3.596.655,00	24.215,00	3.943.520,00
02	001					EDUCAÇÃO			1.562.805,00	1.637.933,00	3.830,00	1.970.363,00
02	001	2014	5004			SERVIÇOS AUXILIARES EDUCAÇÃO			6.220,00	6.220,00	3.830,00	10.050,00
02	001	2014	5004	1		Agrupamento Escolas Cidades do Entroncamento	0202	040802	2.500,00	2.500,00	1.790,00	4.290,00
02	001	2014	5004	2		ENCOPROF - Associação de Professores	0202	040802	3.720,00	3.720,00	2.040,00	5.760,00
02	010					CULTURA			537.848,00	537.848,00	11.775,00	549.623,00
02	010	2014	5007			ENTIDADES COM ATIVIDADES CULTURAIS - APOIOS PERMANENTES			13.140,00	13.140,00	5.655,00	18.795,00
02	010	2014	5007	1		Associação Filarmônica Cultural Entroncamento	0203	040701	4.020,00	4.020,00	630,00	4.650,00
02	010	2014	5007	2		Orfeão do Entroncamento	0203	040701	2.640,00	2.640,00	5.025,00	7.665,00
02	010	2014	5008			ENTIDADES COM ATIVIDADES DESPORTIVAS - APOIOS PONTUAIS			3.500,00	3.500,00	150,00	3.650,00
02	010	2014	5008	1		Apoio ao Associativismo (Desp. Correntes)	0203	040701	2.500,00	2.500,00	150,00	2.650,00
02	010	2014	5009			ENTIDADES COM ATIVIDADES DESPORTIVAS - APOIOS PERMANENTES			67.967,00	67.967,00	4.335,00	72.302,00
02	010	2014	5009	2		Clube Amador Desportos Entroncamento	0203	040701	16.200,00	16.200,00	225,00	16.425,00
02	010	2014	5009	4		Clube Lazer Aventura e Competição	0203	040701	16.200,00	16.200,00	225,00	16.425,00
02	010	2014	5009	5		Corpo Nacional Escutas	0203	040701	2.640,00	2.640,00	45,00	2.685,00
02	010	2014	5009	6		Grupo 84.º Escoteiros Portugal	0203	040701	2.640,00	2.640,00	1.455,00	4.095,00
02	010	2014	5009	7		Grupo Recreativo 1.º Outubro de 1911	0203	040701	3.420,00	3.420,00	45,00	3.465,00
02	010	2014	5009	8		União Futebol Entroncamento	0203	040701	18.420,00	18.420,00	240,00	18.660,00
02	010	2014	5009	11		Casa do Benfica no Entroncamento	0203	040701	5.700,00	5.700,00	75,00	5.775,00
02	010	2014	5009	12		Núcleo Sportinguista no Entroncamento	0203	040701	1.080,00	1.080,00	2.025,00	3.105,00
02	010	2014	5010			OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS/RELIGIOSAS			16.110,00	16.110,00	1.635,00	17.745,00
02	010	2014	5010	1		Fábrica Igreja Paroquial Sagrada Família Entroncamento	0102	040701	8.520,00	8.520,00	1.545,00	10.065,00
02	010	2014	5010	4		Fábrica Igreja Nossa Senhora Fátima	0102	040701	5.700,00	5.700,00	75,00	5.775,00
02	010	2014	5010	6		Associação Voluntariado e Ação Social	0102	040701	780,00	780,00	15,00	795,00
02	020					SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAIS			88.250,00	88.250,00	105,00	88.355,00
02	020	2014	5018			AÇÃO SOCIAL			8.580,00	8.580,00	105,00	8.685,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (A.M.R.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 3

Obj.	Prog.	Projeto Ano	Nº	Ação	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Inicial	Financiamento Definido		Corrigido
							Org.	Económica		Atual	Modificado	
02	020	2014	5018	1		Apoio ao CERE	0102	040701	8.580,00	8.580,00	105,00	8.685,00
02	021					PROTOCOLOS			52.500,00	52.500,00	8.505,00	61.005,00
02	021	2014	5020			FREGUESIAS			50.000,00	50.000,00	8.505,00	58.505,00
02	021	2014	5020	1		Freguesia N.S.F. - Contrato de Execução (Limpeza Urbana)	0102	04050102	20.000,00	20.000,00	8.505,00	28.505,00
Totais da modificação:									150.940,00	150.940,00	26.465,00	177.405,00



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word 'POICAL' and several illegible signatures.

POICAL

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

NOVA CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro

Lei 162/99, de 14 de Setembro

Decreto-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro

Decreto-Lei 84-A/2002, de 5 de Abril

Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POICAL
(SATAPOCAL)

Criado pelo Despacho n.º 4839/SEALOT/99, de 22 de Fevereiro, publicado no D.R. n.º 57, II Série, de 9 de Março e aditado pelo Despacho n.º 19942/SEALOT/99, de 28 de Setembro, publicado no D.R. 245, II Série, de 20 de Outubro

BROCHURA N.º 1

MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

1. PREÂMBULO

Serve este documento para a clarificação e esclarecimento do impacto determinado por certas situações financeiras, que levam à modificação dos documentos previsionais à data em vigor.

Importa, relativamente a esta temática, começar por comparar os documentos previsionais e respectivas finalidades estabelecidos no POCAL¹ e no Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho.

Quadro 1- OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS: POCAL VERSUS DL N.º 341/83, DE 21.07

DIPLOMA LEGAL	TIPO DE DOCUMENTO	FINALIDADE
Decreto-Lei n.º 341/83, de 21.07	Orçamento	Apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar respectivamente.
	Plano de Actividades	Discrimina os projectos que durante o ano a que respeita o orçamento: ↳ Impliquem despesas a realizar por investimentos, transferências de capital ou activos financeiros; ↳ Se revistam de interesse e possam ser destacados na actividade da autarquia, apesar de implicarem despesas de natureza diferente das referidas na alínea anterior ou não terem expressão orçamental directa.
POCAL	Orçamento	Apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar respectivamente.
	Opções do Plano:	Apresenta as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Actividades mais relevantes da Gestão Autárquica.
	↳ Plano Plurianual de Investimentos (PPI)	O PPI, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.
	↳ Plano de Actividades mais relevantes da Gestão Autárquica	O Plano das Actividades mais Relevantes não está expressamente previsto no POCAL, não existindo qualquer normativo quanto à sua utilização ou formato. Poderá, no entanto, ser encarado como um documento auxiliar à gestão, eventualmente enquadrado num formato idêntico ao do PPI, onde a autarquia inscreve as acções ou projectos que se relevem de interesse e possam ser destacados, apesar de implicarem despesas diferentes das de investimento.

Para facilitar a leitura do documento, optou-se por abordar separadamente as modificações ao PPI e ao orçamento.

Assim, no ponto 2., são apresentadas as competências dos órgãos autárquicos em matéria de modificações aos documentos previsionais. Nos pontos 3. a 5., abordam-se, respectivamente, as condições subjacentes às modificações ao PPI (3.), ao plano das actividades mais relevantes da gestão autárquica (4.) e ao orçamento (5.). Finalmente, no ponto 6. identificam-se os documentos que servem de suporte a cada tipo de modificação.

Não obstante o tratamento autonomizado das várias vertentes das modificações, importa ter em conta, a este propósito, que a elaboração, aprovação e execução do PPI e do orçamento devem processar-se salvaguardando sempre a estreita articulação entre os montantes previstos em dotações do ano da coluna definida no PPI e as dotações das correspondentes despesas do orçamento para o mesmo exercício.

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Idêntica correspondência deve sempre existir entre os montantes previstos para exercícios seguintes por conta dos projectos inscritos no PPI e os saldos das contas 04 – Orçamento – Exercícios futuros e 05 - Compromissos – Exercícios futuros, do classificador orçamental e patrimonial.

Procedimentos semelhantes devem ser respeitados no caso das autarquias locais adoptarem a elaboração de plano das actividades mais relevantes da gestão autárquica.

2. PROPOSTA, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS POR PARTE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

As modificações aos documentos previsionais, para efeitos de sua aplicação legal eficaz, têm de ser sujeitas à aprovação dos respectivos órgãos autárquicos. Com vista à prossecução deste objectivo, encontra-se estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro², um conjunto de normas orientadoras a conhecer.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Freguesia

Compete à Junta de Freguesia, no âmbito do planeamento da respectiva actividade e no da gestão financeira, aprovar as alterações ao orçamento e às opções do plano. Esta competência pode, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35º do diploma supra citado, ser delegada no presidente deste órgão.

Município

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, aprovar as alterações ao orçamento e às opções do plano. Esta competência pode, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 65º do diploma supra citado, ser delegada no presidente deste órgão, que por sua vez pode subdelegar em quaisquer dos vereadores.

As alterações orçamentais por contrapartida da diminuição ou anulação das dotações da Assembleia Municipal têm de ser aprovadas por este órgão.

REVISÕES ORÇAMENTAIS

Freguesia

Compete à Assembleia de Freguesia ou Plenário de Cidadãos Eleitores, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano.

A proposta apresentada pela Junta não pode ser alterada pela Assembleia, mas apenas aprovada ou rejeitada, devendo a rejeição ser devidamente fundamentada, sem prejuízo de a Junta vir a acolher, no todo ou em parte, as sugestões feitas pela Assembleia.

Município

Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano.

² Alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações n.º 4/2002, in DR, de 06.02.2002, e n.º 9/2002, in DR, de 05.03.2002.

A proposta apresentada pela Câmara não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada, mas a Câmara deve acolher as sugestões feitas pela Assembleia quando devidamente fundamentadas, salvo se aquelas enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.

Quadro 2 – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS NAS MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

AUTARQUIA LOCAL	TIPO DE MODIFICAÇÃO	COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL
FREGUESIA	Alteração	Junta de Freguesia	Decorre do artigo 34º, ponto 2, alínea c) que competete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações .
	Revisão	Assembleia de Freguesia ou Plenário de Cidadãos Eleitores	Decorre do artigo 17º, ponto 2, alínea a) que competete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta, aprovar as opções do plano, proposta de orçamento e as suas revisões .
MUNICÍPIO	Alteração	Câmara Municipal	Decorre do artigo 64º, ponto 2, alínea d) competete à Câmara Municipal executar as opções do plano e o orçamento aprovado, bem como aprovar as suas alterações .
	Revisão	Assembleia Municipal	Decorre do artigo 53º, ponto 2, alínea b) que competete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, aprovar as opções do plano e a proposta do orçamento, bem como as respectivas revisões .

3. MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

3.1. O disposto no POCAL e respectiva resultante interpretativa

O PPI apresenta-se como uma componente das opções do plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico.

Este mapa, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar pela autarquia local e explicita a respectiva previsão da despesa. Neste documento, devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

Decorre daqui que este documento tem como princípio, não uma segmentação anual estanque, mas sim um horizonte de quatro anos, onde evoluem e se perspectivam os encargos emergentes dos projectos contemplados, em execução ou em previsão.

Embora o PPI contemple num exercício previsional, um determinado conjunto de encargos a assumir nesse exercício, inscritos na coluna "financiamento definido", ele prevê no seu riscado uma outra coluna titulada como "financiamento não definido", cujos encargos previstos não são assumidos pelo orçamento do respectivo ano. Este documento não fica, pela sua natureza diversa e pelo seu carácter plurianual, legalmente obrigado à obediência dos princípios orçamentais e regras previsionais, os quais, isso sim, deverão reger o respectivo orçamento anual.

Constam no ponto 8.3.2. do POCAL, as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou seja, as revisões e as alterações.

REVISÕES AO PPI

No ponto 8.3.2.2. do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como **revisão ao PPI**, cujo texto se cita "as revisões do plano plurianual de investimentos **têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados**, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso".

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:

- ↳ É estabelecido pelo legislador um quadro definido e claro de situações que levam obrigatoriamente à revisão do PPI;
- ↳ Estas situações circunscrevem-se na inclusão e/ou anulação de projectos inscritos no documento anteriormente aprovado, ou seja, é vedado ao executivo retirar ou inscrever novos projectos, inferindo assim a ideia de que cabe apenas ao executivo a gestão dos projectos por si propostos e aprovados pelo deliberativo;
- ↳ Refira-se que, para além do estabelecido como obrigatório acolher a aprovação do deliberativo (como atrás referido), mostra-se possível a submissão ou a informação facultativa por parte do executivo, de outras situações relevantes no âmbito desta matéria.

ALTERAÇÕES AO PPI

No ponto 8.3.2.3. do POCAL, encontram-se estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como **alteração ao PPI**, cujo texto se cita "a **realização antecipada de acções previstas para anos posteriores** ou a **modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante no plano plurianual de investimentos aprovado** devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso".

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar a seguinte referência:

- ↳ As situações previstas pelo texto legalmente aprovado, suscitam a ideia de que as mesmas se circunscrevem na área da pura gestão financeira dos projectos, submetidas à dinâmica própria decorrente das respectivas execuções.

Em termos de exemplificação, descrevem-se os seguintes factos nomeados e outros:

Exemplo 1:

Antecipação dos encargos financeiros do Projecto "X"

	2004	2005
Situação inicial	50	50
Situação da modificação	100	-

Exemplo 2:

Modificação do custo global e/ou parcial anual (submetido a cronograma de execução) do projecto "Y"

Decorrente do pressuposto atrás referido, é possível caber na forma de alteração, tomando em consideração e circunscrevendo-se à gestão financeira do projecto, entre outras, as seguintes situações:

Exemplo 2.1

Prorrogação dos encargos previstos pelos vários exercícios económicos subsequentes (situação de natureza idêntica, mas de sinal diverso, à prevista no próprio texto legal):

	2004	2005
Situação inicial	100	-
Situação da modificação	50	50

Exemplo 2.2

Transferência de montantes de dotação de despesa de um ano económico para outro:

	2004	2005
Situação inicial	50	50
Situação da modificação	25	75

Exemplo 2.3

Transferência de montantes de dotação de despesa, do mesmo ano económico, da coluna "financiamento não definido" para a coluna "financiamento definido":

	Financiamento definido	Financiamento não definido
Situação inicial	50	50
Situação da modificação	100	-

Exemplo 2.4

Modificação do custo total de um projecto:

	2004	2005	TOTAL
Situação inicial	50	50	100
Situação da modificação	100	50	150

Exemplo 2.5

Alteração da forma de realização de um projecto/acção, implicando alteração(ões) da(s) respectiva(s) classificação(ões) económica(s).

Situação inicial:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS				Quadrinênio: Ano N/Ano N+3				
Objectivo	Código da classificação económica	Número do projecto/acção	Designação do programa e projecto/acção	Forma de Realização	...	Ano N		
						Total	Financiamento definido	Financiamento a definir
2			Funções Gerais					
2.4.0			Habitação e serviços colectivos					
2.4.1			Habitação					
		2004/01	Reparação de habitação degradada					
	01.01.03	2004/01.01	Vencimentos da mão-de-obra	A		30.000€	30.000€	
	01.01.13	2004/01.02	Subsídio de refeição da mão-de-obra	A		2.000€	2.000€	
	01.01.14	2004/01.03	Subsídio de férias e de Natal da mão-de-obra	A		5.000€	5.000€	
	01.01.09.01	2004/01.04	Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais	A		1.000€	1.000€	
	02.01.01	2004/01.05	Compra de materiais	A		25.000€	25.000€	
	02.01.17	2004/01.06	Aquisição de ferramentas	A		12.000€	12.000€	

Situação da modificação:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS						Quadrinário: Ano N/Ano N+3		
Objec-tivo	Código da classificação económica	Número do projecto/acção	Designação do programa e projecto/acção	Forma de Realiza-ção	...	Ano N		
						Total	Financiamento definido	Financiamento a definir
2			Funções Gerais					
2.4.0			Habitação e serviços colectivos					
2.4.1			Habitação					
	07.01.02.03	2004/01	Reparação de habitação degradada	E		75.000€	75.000€	

3.2. O disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e respectiva resultante interpretativa

No que toca à realização de despesa que dê lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, refira-se a existência de um dispositivo legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, diploma que regula o regime da realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços.

Estabelece o artigo 22º do referido diploma que, **as despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização**, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, **não podem ser efectivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo quando:

- ↳ Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- ↳ Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução não exceda 3 anos.

Da leitura e interpretação deste normativo articulado com o disposto no POCAL é possível retirar as seguintes referências:

- ↳ O POCAL, enquanto diploma legal que regula a contabilidade a que estão sujeitas as autarquias locais, estabelece as normas e especificações técnicas relevantes que devem ser tidas em consideração aquando da elaboração, modificação e execução do PPI. Assim sendo, decorre deste diploma que, em termos contabilísticos, a prorrogação de um projecto inscrito no PPI aprovado para além do ano económico a que respeita o orçamento, obriga à realização de uma alteração, competência do órgão executivo.
- ↳ No entanto, as autarquias locais estão condicionadas ao cumprimento das regras impostas pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aquando da realização de despesas públicas, sendo que decorre deste diploma que, se a autarquia pretender prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento um determinado projecto aprovado, necessita da autorização do órgão deliberativo, excepto se se encontrar inscrito no PPI aprovado, ou se o valor anual do projecto for inferior a 99 759,58 euros em cada um dos anos seguintes, e se não se prolongar para além dos três anos de execução.
- ↳ Face ao exposto, sempre que uma determinada modificação ao PPI implicar a prorrogação da despesa para além do ano económico a que respeita o Orçamento, importa respeitar o disposto no POCAL no que concerne ao processo contabilístico, mas também o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, relativamente às competências dos órgãos nesta matéria.

4. MODIFICAÇÕES AO PLANO DAS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES DA GESTÃO AUTÁRQUICA (PA)

O POCAL refere como elementos obrigatórios das Opções do Plano (OP) o PPI e as Actividades Mais Relevantes da Gestão Autárquica (PA), estando contudo este último documento omissas nas suas características, riscado e forma de registo.

O PA não está expressamente previsto no POCAL, não existindo qualquer normativo quanto à sua utilização ou articulação com o PPI. Poderá, no entanto, ser encarado como um documento auxiliar à gestão, eventualmente enquadrado na liberdade proporcionada pelas OP, quanto à forma de apresentação das "actividades mais relevantes da gestão autárquica", sem prejuízo do expressamente disposto no POCAL.

No entanto, pela importância dada a estas actividades, propõe-se que o documento que as formalize assumam o traçado do PPI. Assim, no que toca às modificações explicitadas anteriormente, as mesmas poderão ser extensíveis ao PA, com eventual enquadramento ao nível da norma de controlo interno.

5. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO

O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão das receitas, bem como das despesas, desagregado segundo a classificação económica legalmente aprovada e tem um carácter anual.

A elaboração do orçamento e suas modificações, têm que obedecer a um conjunto de princípios orçamentais e regras previsionais legalmente aprovados no âmbito do POCAL.

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou seja, as revisões e as alterações.

REVISÕES AO ORÇAMENTO

Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assumpção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo texto se cita:

"8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento,..."

" 8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) saldo apurado;
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar."

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:

↳ Esta forma de modificação ao orçamento apresenta-se clara e inequivocamente tipificada no texto legal, podendo-se referenciar as seguintes situações originárias:

- ✓ O aumento global da despesa anteriormente aprovado, salvo se o mesmo decorrer de três situações descritas nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.3.1.3. do POCAL:
 - O saldo apurado da gerência anterior, em sede de tesouraria, e referente à conta orçamental, após a aprovação da prestação de contas respectiva;

- O excesso de cobrança em relação ao global das receitas previstas e arrecadadas, contidas em orçamento aprovado. Este excesso de cobrança não se referencia a cada item ou em somatório de alguns itens, mas sim, na receita arrecadada no conjunto de todos os itens desta, previstos em orçamento aprovado;
 - Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar, ao abrigo da Lei das Finanças Locais (tipificadas nesta, ou identificadas em outros diplomas legais, cujo beneficiário seja a Administração Local).
- ✓ Mais se acresce que, a inscrição de rubricas da receita previstas neste ponto obriga à efectivação de uma revisão orçamental.

São excepionadas desta alínea, as receitas legalmente consignadas e os empréstimos contratados.

- ↳ A inscrição de novas rubricas da despesa, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações ou no caso de aumento da despesa, com excepção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO

No excepionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais, cujo texto do último ponto se cita:

"8.3.1.5. As alterações podem **incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.**

As alterações podem ainda **incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contracção de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas."**

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:

- ↳ Esta forma de modificação ao orçamento apresenta-se tipificada no texto legal, podendo-se referenciar as seguintes situações originárias:

- ✓ Aumento global da despesa prevista, exclusivamente, quando se trate de:

- *Arrecadação de receitas*, cujo beneficiário é a Administração Local, ao abrigo de um diploma legal específico, mediante o estabelecimento de protocolo ou contrato, cujo benefício financeiro está intimamente relacionado (ou consignado) com um determinado projecto ou fim, transferido em concordância com o desenvolvimento desse mesmo projecto ou fim (receitas legalmente consignadas). Mais se refere que, o montante a admitir nesta modificação como aumento de despesa, terá de ser sempre igual ao montante registado como receita consignada;

- *Arrecadação do produto de empréstimos contratualizados*. De acordo com a regra previsional estabelecida no ponto 3.3., alínea d) do POCAL, a modificação que abriga o registo deste tipo de receita, deve ser efectuada quando o respectivo contrato e seu articulado for aceite e assinado pelas partes contratuais. Mais se acrescenta que o momento de inscrição da receita proveniente do empréstimo e da despesa a efectuar com o produto do mesmo, através de modificação orçamental, será anterior e independente da eficácia financeira do empréstimo, obtida por obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas (fiscalização prévia). Mais se refere que o montante a admitir nesta modificação como aumento de despesa, terá de ser igual ao montante registado como receita proveniente do crédito, a utilizar no ano a que respeita o orçamento;

- *Acréscimo de despesa derivada da aprovação e aplicação da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*

- ✓ Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

No que se refere à matéria de transferências inter-rubricas da despesa, mostra-se necessário explicitar determinadas condicionantes:

- Dar cumprimento aos princípios orçamentais e regras previsionais adequados à presente matéria;
- Destrinça e referência das transferências entre contas orçamentais, aceitáveis no âmbito da alteração, a ter em consideração:
 - Situação, que se mostra pacífica, entre rubricas da despesa corrente (origem) e as de capital (destino);
 - Situação limitada e de carácter excepcional, na relação entre a conta de capital (origem) e as de natureza corrente (destino).

Respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, previsto na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, é possível, a título excepcional, a seguinte situação, mediante elaboração de nota justificativa do facto contabilístico, apensa ao documento da respectiva modificação:

➤ Alteração do modo de execução de determinado projecto

Exemplo: alteração da forma de execução de um projecto de investimento prevista por empreitada (rubricas da conta de capital), para a administração directa (rubricas da conta corrente).

- ✓ Inclusão de reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contracção de empréstimos, ou das receitas legalmente consignadas.

Esclareça-se que, apenas é legalmente consentida a inscrição de novas dotações de despesa, somente se forem resultantes das situações atrás mencionadas.

É possível assim prever as dotações onde serão admitidas as novas inscrições de despesa, nomeadamente as materializadas em itens ligados directamente ao investimento (pessoal, aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital) e ao serviço da dívida creditícia (juros e outros encargos e passivos financeiros).

6. DOCUMENTOS DE SUPORTE ÀS MODIFICAÇÕES

6.1. Mapas de suporte às modificações do Orçamento

Os mapas de suporte às modificações orçamentais da receita e da despesa, definidos no ponto 8.3.1.1 – Modificações do orçamento - Receita e no ponto 8.3.1.2 – Modificações ao orçamento - Despesa do POCAL, integram os anexos às demonstrações financeiras, fazendo por isso parte dos documentos de prestação de contas das autarquias locais.

Nesta perspectiva, tais mapas acolhem informação sobre a execução orçamental no que respeita a previsões/dotações iniciais constantes do orçamento aprovado pelo órgão deliberativo da autarquia local, bem assim a respeitante aos totais, por rubrica orçamental, decorrentes de modificações orçamentais, conducentes ao apuramento das previsões/dotações corrigidas no final do exercício.

A propósito, refira-se que os seus campos "alteração n.º" ou "revisão n.º" devem destinar-se a indicar, respectivamente, o número de alterações e o número de revisões a que o orçamento inicial foi submetido durante cada exercício económico.

No entanto, caso as autarquias queiram aproveitar o traçado dos mapas de modificações orçamentais para efeitos de elaboração de alterações e revisões orçamentais, a aprovar pelos órgãos competentes, matéria em que o POCAL não estabelece requisitos específicos, devem proceder aos seguintes ajustamentos:

- considerar a coluna (3) destes mapas para inscrições respeitantes a previsões/dotações actuais e não para previsões/dotações iniciais, uma vez que a soma das modificações posteriores à primeira com os valores iniciais não permite obter as previsões/dotações corrigidas;
- o não preenchimento da coluna "Reposições abatidas nos pagamentos" no mapa das modificações orçamentais da despesa, na medida em que os montantes porventura a incluir nessa coluna não relevam para o apuramento das dotações corrigidas.

Nesta conformidade, os mapas a utilizar em sede de elaboração de alterações ou revisões ao orçamento da receita e da despesa podem configurar os modelos que seguidamente se propõem:

Mapa 8.3.1.1 - Modificações do orçamento – Receita

Alteração n.º
Revisão n.º

(Designação da autarquia local)

(Unidade: EURO)

Classificação económica		Receita				Observações
Código	Descrição	Previsões actuais	Modificações orçamentais		Previsões corrigidas	
			Inscrições/ reforços	Diminuições/ anulações		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)-(5)	(7)
	Total					

Órgão executivo
Em ____ de ____ de ____

Órgão deliberativo
Em ____ de ____ de ____

Mapa 8.3.1.2 - Modificações do orçamento – Despesa

Alteração n.º
Revisão n.º

(Designação da autarquia local)

(Unidade: EURO)

Classificação económica		Despesa					Observações
Código	Descrição	Dotações actuais	Modificações orçamentais		Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas	
			Inscrições/ reforços	Diminuições/ anulações			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)	(8)

Órgão executivo
Em ____ de ____ de ____

Órgão deliberativo
Em ____ de ____ de ____

6.2. Mapas de suporte às modificações do PPI

Tal como os mapas que servem de suporte às modificações orçamentais da receita e da despesa, também o mapa previsto no ponto 8.3.2 – Modificações ao plano plurianual de investimentos do POCAL integra os anexos às demonstrações financeiras, fazendo por isso parte dos documentos de prestação de contas das autarquias locais. No entanto, ao contrário dos restantes este modelo, pode ser usado na íntegra para fazer face às alterações e revisões ao PPI, durante o exercício económico a que respeita o Orçamento.

Mapa 8.3.2 - Modificações ao plano plurianual de investimentos

Ano _____
 Alteração n.º _____
 Revisão n.º _____
 (Unidade: EURO)

(Designação da autarquia local)

Designação da autarquia local															(Classificação)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Objectivo	Código da classificação económica	Número do projecto/ acção	Designação do programa e projecto/acção	Responsável	Datas		Despesas								Modificação (+/-)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
							20..						Anos seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					Início	Fim	Total		Financiamento definido		Financiamento não definido																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
							Dotação actual (a)=(c)+(e)	Dotação corrigida (b)=(d)+(f)	Dotação actual (c)	Dotação corrigida (d)	Dotação actual (e)	Dotação corrigida (f)	20..	20..		20..	Outros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

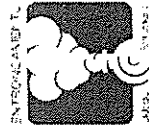
Órgão executivo
 Em ____ de ____ de ____

Órgão deliberativo
 Em ____ de ____ de ____



Município do Entroncamento - Câmara Municipal

INFORMAÇÃO



Classificação			DESIGNAÇÃO	REFORÇO	JUSTIFICAÇÃO
ORG.	ECON.	PPI / AMR			
0102	04050102	02.021.2014/5020-1	Freguesias	1.777,80 SGD 1821	
0102	04050102	02.021.2014/5020-1	Freguesias	1.600,02 SGD 2745	
0102	04050102	02.021.2014/5020-1	Freguesias	1.259,91 SGD 8785	
0102	04050102	02.021.2014/5020-1	Freguesias	3.864,19 Compromisso de agosto e setembro/15	
0102	04050108	01.003.2014/5002-1	Outros	2.250,00 Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Entroncamento	
0102	040701	02.010.2014/5010-3	Instituições sem fins lucrativos	15,00 Deliber.17-02-2015 - AVASocial	
0102	040701	02.020.2014/5018-1	Instituições sem fins lucrativos	105,00 Deliber.17-02-2015 - CERE	
0102	040701	02.010.2014/5010-4	Instituições sem fins lucrativos	75,00 Deliber.17-02-2015 - CONF.N.S.FÁTIMA	
0102	040701	02.010.2014/5010-1	Instituições sem fins lucrativos	1.545,00 FAB.IGR.PAR.SAGRADA FAMÍLIA ENTº- CARITAS	
0102	040701	-	Instituições sem fins lucrativos	3.650,00 Reforço de rubrica	
0202	020201	-	Encargos das instalações	5.000,00 Reforço de rubrica	
0202	020209	-	Comunicações	2.000,00 Reforço de rubrica	
0202	040802	02.001.2014/5004-1	Outras	1.295,00 Visita à Kidzania (EB BONITO)	
0202	040802	02.001.2014/5004-1	Outras	495,00 Visita Oceanário e Pavilhão Conhecimento (EB Ant. Gedeão)	
0202	040802	02.001.2014/5004-2	Outras	2.040,00 ASSOC. ENCOPROF	
0203	040701	02.010.2014/5009-12	Instituições sem fins lucrativos	570,00 Deliber.17-02-2015 - Núcleo Sportinguista	
0203	040701	02.010.2014/5008-1	Instituições sem fins lucrativos	150,00 Deliber.17-02-2015 - SGD 1050/15 - Apoio Pesca Desportiva	
0203	040701	02.010.2014/5009-6	Instituições sem fins lucrativos	1.455,00 Deliber.17-02-2015 - AEP-GRUPO 84	
0203	040701	02.010.2014/5009-11	Instituições sem fins lucrativos	75,00 Deliber.17-02-2015 - CASA BENFICA	
0203	040701	02.010.2014/5009-2	Instituições sem fins lucrativos	225,00 Deliber.17-02-2015 - CADE	
0203	040701	02.010.2014/5009-4	Instituições sem fins lucrativos	225,00 Deliber.17-02-2015 - CLAC	
0203	040701	02.010.2014/5009-5	Instituições sem fins lucrativos	45,00 Deliber.17-02-2015 - AEP-AGR.542	
0203	040701	02.010.2014/5009-7	Instituições sem fins lucrativos	45,00 Deliber.17-02-2015 - GR.RECR.1 OUT 1911	
0203	040701	02.010.2014/5009-12	Instituições sem fins lucrativos	1.455,00 Deliber.17-02-2015 - NUCL. SPORTING. ENT	
0203	040701	02.010.2014/5009-8	Instituições sem fins lucrativos	240,00 Deliber.17-02-2015 - UFE	
0203	040701	02.010.2014/5007-1	Instituições sem fins lucrativos	630,00 Deliber.17-02-2015 - Assoc. Filarmónica	
0203	040701	02.010.2014/5007-2	Instituições sem fins lucrativos	3.615,00 Deliber.17-02-2015 - ORFEÃO ENTº	
0203	040701	02.010.2014/5007-2	Instituições sem fins lucrativos	1.410,00 Deliber.17-02-2015 - ORFEÃO ENTº	
0202	07030205	02.001.2015/1.1	Escolas	328.600,00 SGD 4487/2015 - Centro Escolar Norte - Conclusão	
0303	07030301	03.008.2014/22.8	Viadutos, arruamentos e obras complementares	11.660,00 SGD 4256/2015 - Requal. Elias Garcia (Rotunda no entº c/R.C. Melão)	



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
01	Administração Autárquica	3.222.136,00	3.267.381,00		4.259,00	3.261.022,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL	1.926.329,00	1.971.574,00		4.259,00	1.965.215,00
0102	DESPESAS CORRENTES	1.452.455,00	1.497.700,00	1.300,00		1.499.000,00
010201	Despesas com o pessoal	471.747,00	471.747,00	1.300,00		473.047,00
01020102	Abonos variáveis ou eventuais	7.597,00	7.597,00	1.300,00		8.897,00
0102010204	Ajudas de custo	1.200,00	1.200,00	1.300,00		2.500,00
Totais da modificação para a classificação económica 01:		1.200,00	1.200,00	1.300,00		2.500,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0102:		1.200,00	1.200,00	1.300,00		2.500,00
0102	DESPESAS DE CAPITAL	473.874,00	473.874,00		7.659,00	466.215,00
010207	Aquisição de bens de capital	452.698,00	452.698,00		7.659,00	445.039,00
01020701	Investimentos	423.939,00	423.939,00		7.659,00	416.279,00
0102070103	Edifícios	21.854,00	21.854,00		1.659,00	20.195,00
010207010307	Outros	21.854,00	21.854,00		-1.659,00	20.195,00
0102070106	Material de transporte	25.000,00	25.000,00		-5.000,00	20.000,00
010207010602	Outro	25.000,00	25.000,00		-5.000,00	20.000,00
0102070109	Equipamento administrativo	1.450,00	1.450,00		-1.000,00	450,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		48.304,00	48.304,00		-7.659,00	40.645,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0102:		48.304,00	48.304,00		-7.659,00	40.645,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0102:		49.504,00	49.504,00	1.300,00	-7.659,00	43.145,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 01:		49.504,00	49.504,00	1.300,00	-7.659,00	43.145,00
02	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	6.038.914,00	6.479.662,00	214.262,00		6.693.924,00
0201	SERV. ADMINIST. FINANCEIROS E DE FISCALIZAÇÃO	934.768,00	961.768,00	6.160,00		967.928,00
0201	DESPESAS CORRENTES	921.821,00	921.821,00	6.160,00		927.981,00
020101	Despesas com o pessoal	812.122,00	812.122,00	150,00		812.272,00
02010102	Abonos variáveis ou eventuais	2.257,00	2.257,00	150,00		2.407,00
0201010214	Outros abonos em numerário ou espécie	496,00	496,00	150,00		646,00
Totais da modificação para a classificação económica 01:		496,00	496,00	150,00		646,00
020104	Transferências correntes	1,00	1,00	6.010,00		6.011,00
02010408	Famílias	1,00	1,00	6.010,00		6.011,00
0201040802	Outras	1,00	1,00	6.010,00		6.011,00
Totais da modificação para a classificação económica 04:		1,00	1,00	6.010,00		6.011,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0201:		497,00	497,00	6.160,00		6.657,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0201:		497,00	497,00	6.160,00		6.657,00
0202	SERVIÇOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO	3.128.464,00	3.538.042,00	192.427,00		3.730.469,00
0202	DESPESAS CORRENTES	1.625.452,00	1.636.282,00	63.946,00		1.700.228,00
020202	Aquisição de bens e serviços	588.261,00	595.261,00	63.946,00		659.207,00
02020201	Aquisição de bens	320.321,00	320.321,00	58.051,00		378.372,00
0202020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	214.488,00	214.488,00	56.051,00		270.539,00
02020202	Aquisição de serviços	267.940,00	274.940,00	7.895,00		282.835,00
0202020219	Assistência técnica	1.735,00	1.735,00	710,00		2.445,00
0202020225	Outros serviços	59.620,00	59.620,00	7.185,00		66.805,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		275.843,00	275.843,00	63.946,00		339.789,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0202:		275.843,00	275.843,00	63.946,00		339.789,00
0202	DESPESAS DE CAPITAL	1.503.032,00	1.901.760,00	128.481,00		2.030.241,00
020207	Aquisição de bens de capital	1.503.032,00	1.901.760,00	128.481,00		2.030.241,00
02020701	Investimentos	1.342.032,00	1.412.160,00	137.481,00		1.549.641,00
0202070103	Edifícios	1.057.998,00	1.057.998,00	141.481,00		1.199.479,00
020207010305	Escolas	1.057.998,00	1.057.998,00	141.481,00		1.199.479,00
0202070107	Equipamento de informática	50.120,00	56.431,00		-1.500,00	54.931,00
0202070109	Equipamento administrativo	77.620,00	115.300,00		-2.500,00	112.800,00
02020703	Bens de domínio público	161.000,00	489.600,00		-3.000,00	486.600,00
0202070302	Edifícios	161.000,00	489.600,00		-3.000,00	486.600,00
020207030205	Escolas	161.000,00	489.600,00		-9.000,00	480.600,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		1.346.738,00	1.719.329,00	141.481,00	-13.000,00	1.847.810,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0202:		1.346.738,00	1.719.329,00	141.481,00	-13.000,00	1.847.810,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0202:		1.622.581,00	1.995.172,00	205.427,00	-13.000,00	2.187.599,00
0203	CULTURA, DESPORTO, TURISMO E TEMPOS LIVRES	1.670.992,00	1.675.182,00	15.675,00		1.690.857,00
0203	DESPESAS CORRENTES	1.180.755,00	1.190.855,00	15.675,00		1.206.530,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

Cód. da Classif. Org. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
020302	Aquisição de bens e serviços	455.540,00	455.540,00	15.675,00		471.215,00
02030202	Aquisição de serviços	308.170,00	308.170,00	15.675,00		323.845,00
0203020225	Outros serviços	160.000,00	160.000,00	15.675,00		175.675,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		160.000,00	160.000,00	15.675,00		175.675,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0203:		160.000,00	160.000,00	15.675,00		175.675,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0203:		160.000,00	160.000,00	15.675,00		175.675,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 02:		1.783.078,00	2.155.669,00	227.262,00	-13.000,00	2.369.931,00
03	URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS	9.678.062,00	9.558.185,00		73.194,00	9.484.991,00
0301	PROTEÇÃO DO AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES	1.488.033,00	1.481.833,00	61.317,00		1.543.150,00
0301	DESPESAS CORRENTES	1.192.427,00	1.185.027,00	50.520,00		1.245.547,00
030102	Aquisição de bens e serviços	496.963,00	496.963,00	47.900,00		544.863,00
03010202	Aquisição de serviços	454.354,00	454.354,00	47.900,00		502.254,00
0301020225	Outros serviços	422.954,00	422.954,00	47.900,00		470.854,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		422.954,00	422.954,00	47.900,00		470.854,00
030104	Transferências correntes	18.400,00	18.400,00	12.620,00		31.020,00
03010405	Administração local	18.400,00	18.400,00	12.620,00		31.020,00
0301040501	Continente	18.400,00	18.400,00	12.620,00		31.020,00
030104050101	Municípios	18.400,00	18.400,00	12.620,00		31.020,00
Totais da modificação para a classificação económica 04:		18.400,00	18.400,00	12.620,00		31.020,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0301:		441.354,00	441.354,00	60.520,00		501.874,00
0301	DESPESAS DE CAPITAL	305.605,00	295.806,00	797,00		296.603,00
030107	Aquisição de bens de capital	305.604,00	295.804,00	797,00		296.601,00
03010701	Investimentos	120.779,00	120.779,00	17.797,00		138.576,00
0301070110	Equipamento básico	30.866,00	30.866,00	1.500,00		32.366,00
030107011001	Equipamento de recolha de resíduos	20.366,00	20.366,00	2.500,00		22.866,00
030107011002	Outro	10.500,00	10.500,00		-1.000,00	9.500,00
0301070111	Ferramentas e utensílios	7.913,00	7.913,00		-703,00	7.210,00
0301070115	Outros investimentos	40.500,00	40.500,00	17.000,00		57.500,00
03010703	Bens de domínio público	184.825,00	175.025,00		-17.000,00	158.025,00
0301070303	Outras construções e infraestruturas	184.825,00	175.025,00		-17.000,00	158.025,00
030107030305	Parques e jardins	184.825,00	175.025,00		-17.000,00	158.025,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		264.104,00	254.304,00	19.500,00	-18.703,00	255.101,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0301:		264.104,00	254.304,00	19.500,00	-18.703,00	255.101,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0301:		705.458,00	695.658,00	80.020,00	-18.703,00	756.975,00
0302	ÁGUAS E SANEAMENTO	2.739.708,00	2.639.753,00		151.222,00	2.488.531,00
0302	DESPESAS CORRENTES	2.687.206,00	2.597.251,00		147.812,00	2.449.439,00
030202	Aquisição de bens e serviços	2.419.325,00	2.316.290,00		147.812,00	2.168.478,00
03020202	Aquisição de serviços	1.194.221,00	1.091.189,00		147.812,00	943.377,00
0302020225	Outros serviços	1.065.000,00	926.965,00		-147.812,00	779.153,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		1.065.000,00	926.965,00		-147.812,00	779.153,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0302:		1.065.000,00	926.965,00		-147.812,00	779.153,00
0302	DESPESAS DE CAPITAL	51.502,00	35.502,00		3.410,00	33.092,00
030207	Aquisição de bens de capital	51.502,00	35.502,00		3.410,00	33.092,00
03020703	Bens de domínio público	35.002,00	20.002,00		3.410,00	16.592,00
0302070303	Outras construções e infraestruturas	35.002,00	20.002,00		3.410,00	16.592,00
030207030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	15.002,00	10.002,00		-2.410,00	7.592,00
030207030307	Captação e distribuição de água	20.000,00	10.000,00		-1.000,00	9.000,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		35.002,00	20.002,00		-3.410,00	16.592,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0302:		35.002,00	20.002,00		-3.410,00	16.592,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0302:		1.100.002,00	946.967,00		-151.222,00	795.745,00
0303	OBRAS MUNIC. E SERV. APOIO GERAL E FISCALIZAÇÃO	5.451.321,00	5.442.599,00	16.711,00		5.459.310,00
0303	DESPESAS CORRENTES	1.757.888,00	1.778.028,00	211,00		1.778.239,00
030302	Aquisição de bens e serviços	547.463,00	537.463,00	211,00		537.674,00
03030201	Aquisição de bens	298.219,00	298.219,00	211,00		298.430,00
0303020108	Material de escritório	1.000,00	1.000,00	211,00		1.211,00
Totais da modificação para a classificação económica 02:		1.000,00	1.000,00	211,00		1.211,00
Totais da modificação para as despesas correntes da classif. orgânica 0303:		1.000,00	1.000,00	211,00		1.211,00
0303	DESPESAS DE CAPITAL	3.693.433,00	3.694.571,00	16.500,00		3.691.071,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

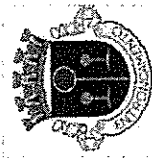
Cód. da Classif. Org./Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
030307	Aquisição de bens de capital	3.693.433,00	3.654.571,00	16.500,00		3.681.071,00
03030701	Investimentos	378.974,00	388.452,00		-10.000,00	378.452,00
0303070103	Edifícios	23.501,00	18.501,00		-2.500,00	16.001,00
030307010301	Instalações de serviços	23.501,00	18.501,00		-2.500,00	16.001,00
0303070107	Equipamento de informática	6.500,00	6.178,00		-2.500,00	3.678,00
0303070110	Equipamento básico	9.215,00	9.215,00		5.000,00	14.215,00
030307011002	Outro	9.215,00	9.215,00		-5.000,00	4.215,00
03030703	Bens de domínio público	3.314.459,00	3.276.119,00	26.500,00		3.302.619,00
0303070303	Outras construções e infraestruturas	3.314.459,00	3.276.119,00	26.500,00		3.302.619,00
030307030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.379.459,00	2.341.119,00	26.500,00		2.367.619,00
Totais da modificação para a classificação económica 07:		2.418.675,00	2.375.013,00	26.500,00	-10.000,00	2.391.513,00
Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0303:		2.418.675,00	2.375.013,00	26.500,00	-10.000,00	2.391.513,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 0303:		2.418.675,00	2.376.013,00	26.711,00	-10.000,00	2.392.724,00
Totais da modificação para a classificação orgânica 03:		4.225.135,00	4.018.638,00	106.731,00	-179.925,00	3.945.444,00
Totais da modificação:		6.057.717,00	6.223.811,00	335.293,00	-200.584,00	6.358.520,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

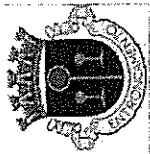
Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS DE CAPITAL	5.202.363,00	5.568.499,00	134.709,00		5.703.208,00
10	Transferências de capital	5.894.741,00	6.260.857,00	134.709,00		6.395.566,00
1003	Administração central	5.894.741,00	6.260.857,00	134.709,00		6.395.566,00
100307	Estado-Particip.comunitária projet.co-financiados	5.251.881,00	5.617.997,00	134.709,00		5.752.706,00
10030702	FEDER	5.251.881,00	5.617.997,00	134.709,00		5.752.706,00
Totais da modificação para a classificação económica 10:		5.251.881,00	5.617.997,00	134.709,00	0,00	5.752.706,00
Totais da modificação para as receitas de capital:		5.251.881,00	5.617.997,00	134.709,00	0,00	5.752.706,00
Totais da modificação:		5.251.881,00	5.617.997,00	134.709,00	0,00	5.752.706,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (A.M.R.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

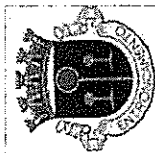
Obj. Prog.	Projeto Ano	Ação Nº	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Inicial	Financiamento Definido		Corrigido
					Org.	Económica		Atual	Modificado	
02				FUNÇÕES SOCIAIS			3.551.327,00	3.943.520,00	14.670,00	4.084.058,00
02	010			CULTURA			537.848,00	549.623,00	14.670,00	564.293,00
02	010	2014	5005	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS			108.278,00	108.278,00	14.670,00	122.948,00
02	010	2014	5005	Festas da Cidade	0203	020225	60.000,00	60.000,00	14.670,00	74.670,00
Totais da modificação:							60.000,00	60.000,00	14.670,00	74.670,00



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Ação	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Inicial	Financiamento Definido		Corrigido
						Org	Econômica		Atual	Modificado	
01					FUNÇÕES GERAIS			481.043,00	504.971,00	-7.659,00	497.312,00
01	001				ADMINISTRAÇÃO GERAL			58.711,00	53.711,00	-4.159,00	49.552,00
01	001	2008	1		EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS			42.116,00	37.116,00	-4.159,00	32.957,00
01	001	2008	1	2	Conservação de Edifícios e Instalações Municipais	0303	07010301	13.500,00	8.500,00	-2.500,00	6.000,00
01	001	2008	1	4	Aquisição de Instalações - "Estúdio 121"	0102	07010307	11.854,00	11.854,00	-1.659,00	10.195,00
01	002				EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS			386.652,00	413.330,00	-3.500,00	409.830,00
01	002	2014	2		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO - DIVERSOS SERVIÇOS			26.670,00	53.348,00	-3.500,00	49.848,00
01	002	2014	2	2	Orgãos da Autarquia			2.450,00	2.450,00	-1.000,00	1.450,00
01	002	2014	2	2	Orgãos Autarquia - Equipamento Administrativo	0102	070109	1.450,00	1.450,00	-1.000,00	450,00
01	002	2014	2	4	Serviços Técnicos - Obras e Urbanismo			7.500,00	7.178,00	-2.500,00	4.678,00
01	002	2014	2	4	Serviços Técnicos - Equipamento Informático	0303	070107	6.000,00	5.678,00	-2.500,00	3.178,00
02					FUNÇÕES SOCIAIS			3.551.327,00	3.943.520,00	125.868,00	4.084.058,00
02	001				EDUCAÇÃO			1.562.805,00	1.970.363,00	128.481,00	2.098.844,00
02	001	2010	4		MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO			210.190,00	285.318,00	-4.000,00	281.318,00
02	001	2010	4	15	Jardins Infância+Ensino Básico - Equipamento Informático	0202	070107	3.000,00	3.000,00	-1.500,00	1.500,00
02	001	2010	4	16	Jardins Infância+Ensino Básico - Equipamento Administrativo	0202	070109	5.000,00	5.000,00	-2.500,00	2.500,00
02	001	2015	1		EDIFÍCIOS ESCOLARES			1.218.998,00	1.547.598,00	132.481,00	1.680.079,00
02	001	2015	1	2	Construção da Nova Escola EB 2,3 Dr. Ruy Andrade	0202	07010305	1.057.998,00	1.057.998,00	141.481,00	1.199.479,00
02	001	2015	1	3	Conservação e Manutenção de Edifícios Escolares	0202	07030205	11.000,00	11.000,00	-9.000,00	2.000,00
02	004				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS - SANEAMENTO			20.502,00	15.502,00	-2.410,00	13.092,00
02	004	2014	6		SANEAMENTO			20.502,00	15.502,00	-2.410,00	13.092,00
02	004	2014	6	1	Saneamento - conservação e manutenção	0302	07030302	15.000,00	10.000,00	-2.410,00	7.590,00
02	005				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS - ÁGUAS			31.000,00	21.000,00	-1.000,00	20.000,00
02	005	2014	7		ÁGUAS			31.000,00	21.000,00	-1.000,00	20.000,00
02	005	2014	7	4	Águas - Conservação e Manutenção	0302	07030307	20.000,00	10.000,00	-1.000,00	9.000,00
02	006				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS - RESÍDUOS SÓLIDOS			25.866,00	25.866,00	797,00	26.663,00
02	006	2014	8		RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			25.866,00	25.866,00	797,00	26.663,00
02	006	2014	8	2	RSU - Aquisição de maquinaria e equipamentos	0301	07011002	3.000,00	3.000,00	-1.000,00	2.000,00
02	006	2014	8	3	RSU - Aquisição de ferramentas e utensílios	0301	070111	2.500,00	2.500,00	-703,00	1.797,00
02	006	2014	8	4	Aquisição/grande reparação - viaturas RSU	0301	07011001	15.000,00	15.000,00	2.500,00	17.500,00
02	009				PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			239.325,00	229.525,00	0,00	239.525,00

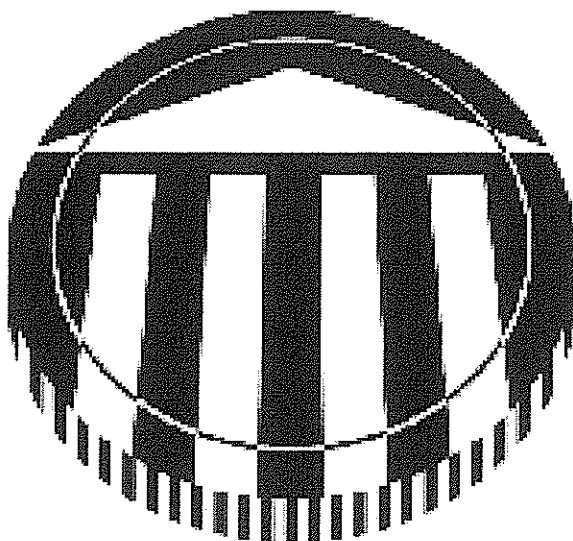


MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.) DE 2015 ALTERAÇÃO Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Ação	Sub aç.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Atual	Modificado	Corrigido
02	009	2014	11			ESPAÇOS VERDES			191.325,00	181.525,00	0,00	181.525,00
02	009	2014	11	8		Livro - Parque Verde do Bonito	0301	070115	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
02	009	2014	11	9		Parque Verde do Bonito - P. Geral, Arruamentos e Estacionamento	0301	07030305	19.825,00	19.825,00	-17.000,00	2.825,00
03						FUNÇÕES ECONÓMICAS						
03	008					REDE VIÁRIA E ARRUAAMENTOS MUNICIPAIS			3.185.476,00	3.161.936,00	16.500,00	3.178.436,00
03	008	2014	22			REDE VIÁRIA E ARRUAAMENTOS MUNICIPAIS			1.512.410,00	1.484.070,00	21.500,00	1.505.570,00
03	008	2014	22	1		Cons. rede viária - Manutenção arruamentos, estacionamentos e passeios	0303	07030301	1.512.410,00	1.484.070,00	21.500,00	1.505.570,00
03	008	2014	22	10		Conservação e manutenção Maquinaria e Equipamento	0303	07011002	150.000,00	100.000,00	26.500,00	126.500,00
03	009					TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			9.215,00	9.215,00	-5.000,00	4.215,00
03	009	2015	2			MOBILIDADE URBANA			360.500,00	360.500,00	-5.000,00	355.500,00
03	009	2015	2	4		Conservação/Reparação/Adaptação - TURE	0102	07010602	360.500,00	360.500,00	-5.000,00	355.500,00
Totais da modificação:									25.000,00	25.000,00	-5.000,00	20.000,00
									1.369.342,00	1.299.020,00	134.709,00	1.433.729,00

ORG.	Classificação		DESIGNAÇÃO	REFORÇO	JUSTIFICAÇÃO
	ECON.	PPI/AMR			
0102	010204	-	Ajudas de custo	1.300,00	Ajudas de custo
0201	010214	-	Outros abonos em numerário ou espécie	150,00	Eleições - Trabalho extraordinário (fim de semana)
0201	040802	-	Outras	6.010,00	PEPAL (Alice Jorge)
0202	020219	-	Assistência Técnica	710,00	354,66 x 2 trimestres (Elevador EB António Gedeão)
0202	020225	-	Outros Serviços	7.185,00	Pessoal Centro Emprego
0203	020225	-	Outros Serviços	1.005,00	Pessoal Centro Emprego
0301	020225	-	Outros Serviços	17.100,00	Reforço RESITEJO
0301	020225	-	Outros Serviços	30.800,00	Pessoal Centro Emprego
0301	04050101	-	Municípios	12.620,00	Tranf. Município da Barquinha - Gabinete Florestal
0303	020108	-	Material de Escritório	211,00	Reforço de rubrica
0203	020225	02.010.2014/5005.1	Outros Serviços	14.670,00	FESTAS DA CIDADE - STANDS
0202	020105	-		56.051,00	Refeições Escolares
Correntes - sub-total				147.812,00	
0303	07030301	03.008.2014/22.1	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	26.500,00	Execução de Muro na Avenida das Forças Armadas
0202	07010305	02.001.2015/1.2	Escolas	141.481,00	Const. Nova Escola Dr. Ruy D'Andrade
0301	07011001	02.006.2014/8.4	Equipamento básico	2.500,00	Reparação viatura Resíduos Sólidos
0301	070115	02.009.2014/11.8	Outros Investimentos	17.000,00	Livro do Parque do Bonito
Capital - sub-total				187.481,00	
Total Alteração				335.293,00	



[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

POICAL

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

NOVA CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro
Lei 162/99, de 14 de Setembro
Decreto-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro
Decreto-Lei 84-A/2002, de 5 de Abril

Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POICAL
(SATAPOCAL)

Criado pelo Despacho n.º 4839/SEALOT/99, de 22 de Fevereiro, publicado no D.R. n.º 57, II Série, de 9 de Março e aditado pelo Despacho n.º 19942/SEALOT/99, de 28 de Setembro, publicado no D.R. 245, II Série, de 20 de Outubro

BROCHURA N.º 1

MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

1. PREÂMBULO

Serve este documento para a clarificação e esclarecimento do impacto determinado por certas situações financeiras, que levam à modificação dos documentos previsionais à data em vigor.

Importa, relativamente a esta temática, começar por comparar os documentos previsionais e respectivas finalidades estabelecidos no POCAL¹ e no Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho.

Quadro 1- OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS: POCAL *VERSUS* DL N.º 341/83, DE 21.07

DIPLOMA LEGAL	TIPO DE DOCUMENTO	FINALIDADE
Decreto-Lei n.º 341/83, de 21.07	Orçamento	Apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar respectivamente.
	Plano de Actividades	Discrimina os projectos que durante o ano a que respeita o orçamento: ↳ Impliquem despesas a realizar por investimentos, transferências de capital ou activos financeiros; ↳ Se revistam de interesse e possam ser destacados na actividade da autarquia, apesar de implicarem despesas de natureza diferente das referidas na alínea anterior ou não terem expressão orçamental directa.
POCAL	Orçamento	Apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar respectivamente.
	Opções do Plano:	Apresenta as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Actividades mais relevantes da Gestão Autárquica.
	↳ Plano Plurianual de Investimentos (PPI)	O PPI, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.
	↳ Plano de Actividades mais relevantes da Gestão Autárquica	O Plano das Actividades mais Relevantes não está expressamente previsto no POCAL, não existindo qualquer normativo quanto à sua utilização ou formato. Poderá, no entanto, ser encarado como um documento auxiliar à gestão, eventualmente enquadrado num formato idêntico ao do PPI, onde a autarquia inscreve as acções ou projectos que se relevem de interesse e possam ser destacados, apesar de implicarem despesas diferentes das de investimento.

Para facilitar a leitura do documento, optou-se por abordar separadamente as modificações ao PPI e ao orçamento.

Assim, no ponto 2., são apresentadas as competências dos órgãos autárquicos em matéria de modificações aos documentos previsionais. Nos pontos 3. a 5., abordam-se, respectivamente, as condições subjacentes às modificações ao PPI (3.), ao plano das actividades mais relevantes da gestão autárquica (4.) e ao orçamento (5.). Finalmente, no ponto 6. identificam-se os documentos que servem de suporte a cada tipo de modificação.

Não obstante o tratamento autonomizado das várias vertentes das modificações, importa ter em conta, a este propósito, que a elaboração, aprovação e execução do PPI e do orçamento devem processar-se salvaguardando sempre a estreita articulação entre os montantes previstos em dotações do ano da coluna definida no PPI e as dotações das correspondentes despesas do orçamento para o mesmo exercício.

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Lei n.º n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Idêntica correspondência deve sempre existir entre os montantes previstos para exercícios seguintes por conta dos projectos inscritos no PPI e os saldos das contas 04 – Orçamento – Exercícios futuros e 05 - Compromissos – Exercícios futuros, do classificador orçamental e patrimonial.

Procedimentos semelhantes devem ser respeitados no caso das autarquias locais adoptarem a elaboração de plano das actividades mais relevantes da gestão autárquica.

2. PROPOSTA, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS POR PARTE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

As modificações aos documentos previsionais, para efeitos de sua aplicação legal eficaz, têm de ser sujeitas à aprovação dos respectivos órgãos autárquicos. Com vista à prossecução deste objectivo, encontra-se estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro², um conjunto de normas orientadoras a conhecer.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Freguesia

Compete à Junta de Freguesia, no âmbito do planeamento da respectiva actividade e no da gestão financeira, aprovar as alterações ao orçamento e às opções do plano. Esta competência pode, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35º do diploma supra citado, ser delegada no presidente deste órgão.

Município

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, aprovar as alterações ao orçamento e às opções do plano. Esta competência pode, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 65º do diploma supra citado, ser delegada no presidente deste órgão, que por sua vez pode subdelegar em quaisquer dos vereadores.

As alterações orçamentais por contrapartida da diminuição ou anulação das dotações da Assembleia Municipal têm de ser aprovadas por este órgão.

REVISÕES ORÇAMENTAIS

Freguesia

Compete à Assembleia de Freguesia ou Plenário de Cidadãos Eleitores, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano.

A proposta apresentada pela Junta não pode ser alterada pela Assembleia, mas apenas aprovada ou rejeitada, devendo a rejeição ser devidamente fundamentada, sem prejuízo de a Junta vir a acolher, no todo ou em parte, as sugestões feitas pela Assembleia.

Município

Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano.

² Alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações n.º 4/2002, in DR, de 06.02.2002, e n.º 9/2002, in DR, de 05.03.2002.

A proposta apresentada pela Câmara não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada, mas a Câmara deve acolher as sugestões feitas pela Assembleia, quando devidamente fundamentadas, salvo se aquelas enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.

Quadro 2 – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS NAS MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

AUTARQUIA LOCAL	TIPO DE MODIFICAÇÃO	COMPETÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL
FREGUESIA	Alteração	Junta de Freguesia	Decorre do artigo 34º, ponto 2, alínea c) que competete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações .
	Revisão	Assembleia de Freguesia ou Plenário de Cidadãos Eleitores	Decorre do artigo 17º, ponto 2, alínea a) que competete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta, aprovar as opções do plano, proposta de orçamento e as suas revisões .
MUNICÍPIO	Alteração	Câmara Municipal	Decorre do artigo 64º, ponto 2, alínea d) competete à Câmara Municipal executar as opções do plano e o orçamento aprovado, bem como aprovar as suas alterações .
	Revisão	Assembleia Municipal	Decorre do artigo 53º, ponto 2, alínea b) que competete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, aprovar as opções do plano e a proposta do orçamento, bem como as respectivas revisões .

3. MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

3.1. O disposto no POCAL e respectiva resultante interpretativa

O PPI apresenta-se como uma componente das opções do plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico.

Este mapa, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar pela autarquia local e explicita a respectiva previsão da despesa. Neste documento, devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

Decorre daqui que este documento tem como princípio, não uma segmentação anual estanque, mas sim um horizonte de quatro anos, onde evoluem e se perspectivam os encargos emergentes dos projectos contemplados, em execução ou em previsão.

Embora o PPI contemple num exercício previsional, um determinado conjunto de encargos a assumir nesse exercício, inscritos na coluna "financiamento definido", ele prevê no seu riscado uma outra coluna titulada como "financiamento não definido", cujos encargos previstos não são assumidos pelo orçamento do respectivo ano. Este documento não fica, pela sua natureza diversa e pelo seu carácter plurianual, legalmente obrigado à obediência dos princípios orçamentais e regras previsionais, os quais, isso sim, deverão reger o respectivo orçamento anual.

Constam no ponto 8.3.2. do POCAL, as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou seja, as revisões e as alterações.

REVISÕES AO PPI

No ponto 8.3.2.2. do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como **revisão ao PPI**, cujo texto se cita "as revisões do plano plurianual de investimentos **têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados**, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso".

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:

- ↳ É estabelecido pelo legislador um quadro definido e claro de situações que levam obrigatoriamente à revisão do PPI;
- ↳ Estas situações circunscrevem-se na inclusão e/ou anulação de projectos inscritos no documento anteriormente aprovado, ou seja, é vedado ao executivo retirar ou inscrever novos projectos, inferindo assim a ideia de que cabe apenas ao executivo a gestão dos projectos por si propostos e aprovados pelo deliberativo;
- ↳ Refira-se que, para além do estabelecido como obrigatório acolher a aprovação do deliberativo (como atrás referido), mostra-se possível a submissão ou a informação facultativa por parte do executivo, de outras situações relevantes no âmbito desta matéria.

ALTERAÇÕES AO PPI

No ponto 8.3.2.3. do POCAL, encontram-se estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como **alteração ao PPI**, cujo texto se cita "a **realização antecipada de acções previstas para anos posteriores** ou a **modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante no plano plurianual de investimentos aprovado** devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso".

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar a seguinte referência:

- ↳ As situações previstas pelo texto legalmente aprovado, suscitam a ideia de que as mesmas se circunscrevem na área da pura gestão financeira dos projectos, submetidas à dinâmica própria decorrente das respectivas execuções.

Em termos de exemplificação, descrevem-se os seguintes factos nomeados e outros:

Exemplo 1:

Antecipação dos encargos financeiros do Projecto "X"

	2004	2005
Situação inicial	50	50
Situação da modificação	100	-

Exemplo 2:

Modificação do custo global e/ou parcial anual (submetido a cronograma de execução) do projecto "Y"

Decorrente do pressuposto atrás referido, é possível caber na forma de alteração, tomando em consideração e circunscrevendo-se à gestão financeira do projecto, entre outras, as seguintes situações:

Exemplo 2.1

Prorrogação dos encargos previstos pelos vários exercícios económicos subsequentes (situação de natureza idêntica, mas de sinal diverso, à prevista no próprio texto legal):

	2004	2005
Situação inicial	100	-
Situação da modificação	50	50

Exemplo 2.2

Transferência de montantes de dotação de despesa de um ano económico para outro:

	2004	2005
Situação inicial	50	50
Situação da modificação	25	75

Exemplo 2.3

Transferência de montantes de dotação de despesa, do mesmo ano económico, da coluna "financiamento não definido" para a coluna "financiamento definido":

	Financiamento definido	Financiamento não definido
Situação inicial	50	50
Situação da modificação	100	-

Exemplo 2.4

Modificação do custo total de um projecto:

	2004	2005	TOTAL
Situação inicial	50	50	100
Situação da modificação	100	50	150

Exemplo 2.5

Alteração da forma de realização de um projecto/acção, implicando alteração(ões) da(s) respectiva(s) classificação(ões) económica(s).

Situação inicial:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS				Quadriénio: Ano N/Ano N+3				
Objectivo	Código da classificação económica	Número do projecto/acção	Designação do programa e projecto/acção	Forma de Realização	...	Ano N		
						Total	Financiamento definido	Financiamento a definir
2			Funções Gerais					
2.4.0			Habituação e serviços colectivos					
2.4.1			Habituação					
		2004/01	Reparação de habitação degradada					
	01.01.03	2004/01.01	Vencimentos da mão-de-obra	A		30.000€	30.000€	
	01.01.13	2004/01.02	Subsídio de refeição da mão-de-obra	A		2.000€	2.000€	
	01.01.14	2004/01.03	Subsídio de férias e de Natal da mão-de-obra	A		5.000€	5.000€	
	01.01.09.01	2004/01.04	Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais	A		1.000€	1.000€	
	02.01.01	2004/01.05	Compra de materiais	A		25.000€	25.000€	
	02.01.17	2004/01.06	Aquisição de ferramentas	A		12.000€	12.000€	

Situação da modificação:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS				Quadriénio: Ano N/Ano N+3				
Objec-tivo	Código da classificação económica	Número do projecto/ acção	Designação do programa e projecto/acção	Forma de Realiza-ção	...	Ano N		
						Total	Financiamento definido	Financiamento a definir
2			Funções Gerais					
2.4.0			Habitacção e serviços colectivos					
2.4.1			Habitacção					
	07.01.02.03	2004/01	Reparacção de habitacção degradada	E		75.000€	75.000€	

3.2. O disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e respectiva resultante interpretativa

No que toca à realização de despesa que dê lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, refira-se a existência de um dispositivo legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, diploma que regula o regime da realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços.

Estabelece o artigo 22º do referido diploma que, **as despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização**, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, **não podem ser efectivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo quando:

- ↳ Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- ↳ Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução não exceda 3 anos.

Da leitura e interpretação deste normativo articulado com o disposto no POCAL é possível retirar as seguintes referências:

- ↳ O POCAL, enquanto diploma legal que regula a contabilidade a que estão sujeitas as autarquias locais, estabelece as normas e especificações técnicas relevantes que devem ser tidas em consideração aquando a elaboração, modificação e execução do PPI. Assim sendo, decorre deste diploma que, em termos contabilísticos, a prorrogação de um projecto inscrito no PPI aprovado para além do ano económico a que respeita o orçamento, obriga à realização de uma alteração, competência do órgão executivo.
- ↳ No entanto, as autarquias locais estão condicionadas ao cumprimento das regras impostas pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aquando da realização de despesas públicas, sendo que decorre deste diploma que, se a autarquia pretender prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento um determinado projecto aprovado, necessita da autorização do órgão deliberativo, excepto se se encontrar inscrito no PPI aprovado, ou se o valor anual do projecto for inferior a 99 759,58 euros em cada um dos anos seguintes, e se não se prolongar para além dos três anos de execução.
- ↳ Face ao exposto, sempre que uma determinada modificação ao PPI implicar a prorrogação da despesa para além do ano económico a que respeita o Orçamento, importa respeitar o disposto no POCAL no que concerne ao processo contabilístico, mas também o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, relativamente às competências dos órgãos nesta matéria.

4. MODIFICAÇÕES AO PLANO DAS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES DA GESTÃO AUTÁRQUICA (PA)

O POCAL refere como elementos obrigatórios das Opções do Plano (OP) o PPI e as Actividades Mais Relevantes da Gestão Autárquica (PA), estando contudo este último documento omissa nas suas características, riscado e forma de registo.

O PA não está expressamente previsto no POCAL, não existindo qualquer normativo quanto à sua utilização ou articulação com o PPI. Poderá, no entanto, ser encarado como um documento auxiliar à gestão, eventualmente enquadrado na liberdade proporcionada pelas OP, quanto à forma de apresentação das "actividades mais relevantes da gestão autárquica", sem prejuízo do expressamente disposto no POCAL.

No entanto, pela importância dada a estas actividades, propõe-se que o documento que as formalize assumia o traçado do PPI. Assim, no que toca às modificações explicitadas anteriormente, as mesmas poderão ser extensíveis ao PA, com eventual enquadramento ao nível da norma de controlo interno.

5. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO

O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão das receitas, bem como das despesas, desagregado segundo a classificação económica legalmente aprovada e tem um carácter anual.

A elaboração do orçamento e suas modificações, têm que obedecer a um conjunto de princípios orçamentais e regras previsionais legalmente aprovados no âmbito do POCAL.

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou seja, as revisões e as alterações.

REVISÕES AO ORÇAMENTO

Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assumpção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo texto se cita:

"8.3.1.3. **O aumento global da despesa prevista** dá sempre lugar a revisão do orçamento,..."

" 8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) saldo apurado;
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar."

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:

↳ Esta forma de modificação ao orçamento apresenta-se clara e inequivocamente tipificada no texto legal, podendo-se referenciar as seguintes situações originárias:

- ✓ **O aumento global da despesa anteriormente aprovado**, salvo se o mesmo decorrer de três situações descritas nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.3.1.3. do POCAL:
 - O saldo apurado da gerência anterior, em sede de tesouraria, e referente à conta orçamental, após a aprovação da prestação de contas respectiva;

- O excesso de cobrança em relação ao global das receitas previstas e arrecadadas, contidas em orçamento aprovado. Este excesso de cobrança não se referencia a cada item ou em somatório de alguns itens, mas sim, na receita arrecadada no conjunto de todos os itens desta, previstos em orçamento aprovado;
 - Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar, ao abrigo da Lei das Finanças Locais (tipificadas nesta, ou identificadas em outros diplomas legais, cujo beneficiário seja a Administração Local).
- ✓ Mais se acresce que, a inscrição de rubricas da receita previstas neste ponto obriga à efectivação de uma revisão orçamental.

São exceptonadas desta alínea, as receitas legalmente consignadas e os empréstimos contratados.

- ↳ A inscrição de novas rubricas da despesa, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações ou no caso de aumento da despesa, com excepção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO

No exceptonado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais, cujo texto do último ponto se cita:

"8.3.1.5. As alterações podem **incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.**

As alterações podem ainda **incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contracção de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas."**

Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:

- ↳ Esta forma de modificação ao orçamento apresenta-se tipificada no texto legal, podendo-se referenciar as seguintes situações originárias:

- ✓ Aumento global da despesa prevista, exclusivamente, quando se trate de:

- *Arrecadação de receitas*, cujo beneficiário é a Administração Local, ao abrigo de um diploma legal específico, mediante o estabelecimento de protocolo ou contrato, cujo benefício financeiro está intimamente relacionado (ou consignado) com um determinado projecto ou fim, transferido em concordância com o desenvolvimento desse mesmo projecto ou fim (receitas legalmente consignadas). Mais se refere que, o montante a admitir nesta modificação como aumento de despesa, terá de ser sempre igual ao montante registado como receita consignada;

- *Arrecadação do produto de empréstimos contratualizados*. De acordo com a regra previsional estabelecida no ponto 3.3., alínea d) do POCAL, a modificação que abriga o registo deste tipo de receita, deve ser efectuada quando o respectivo contrato e seu articulado for aceite e assinado pelas partes contratuais. Mais se acrescenta que o momento de inscrição da receita proveniente do empréstimo e da despesa a efectuar com o produto do mesmo, através de modificação orçamental, será anterior e independente da eficácia financeira do empréstimo, obtida por obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas (fiscalização prévia). Mais se refere que o montante a admitir nesta modificação como aumento de despesa, terá de ser igual ao montante registado como receita proveniente do crédito, a utilizar no ano a que respeita o orçamento;

- *Acréscimo de despesa derivada da aprovação e aplicação da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*

- ✓ Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

No que se refere à matéria de transferências inter-rubricas da despesa, mostra-se necessário explicitar determinadas condicionantes:

- Dar cumprimento aos princípios orçamentais e regras previsionais adequados à presente matéria;
- Destrinça e referência das transferências entre contas orçamentais, aceitáveis no âmbito da alteração, a ter em consideração:
 - Situação, que se mostra pacífica, entre rubricas da despesa corrente (origem) e as de capital (destino);
 - Situação limitada e de carácter excepcional, na relação entre a conta de capital (origem) e as de natureza corrente (destino).

Respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, previsto na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, é possível, a título excepcional, a seguinte situação, mediante elaboração de nota justificativa do facto contabilístico, apensa ao documento da respectiva modificação:

➤ Alteração do modo de execução de determinado projecto

Exemplo: alteração da forma de execução de um projecto de investimento prevista por empreitada (rubricas da conta de capital), para a administração directa (rubricas da conta corrente).

- ✓ Inclusão de reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contracção de empréstimos, ou das receitas legalmente consignadas.

Esclareça-se que, apenas é legalmente consentida a inscrição de novas dotações de despesa, somente se forem resultantes das situações atrás mencionadas.

É possível assim prever as dotações onde serão admitidas as novas inscrições de despesa, nomeadamente as materializadas em itens ligados directamente ao investimento (pessoal, aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital) e ao serviço da dívida creditícia (juros e outros encargos e passivos financeiros).

6. DOCUMENTOS DE SUPORTE ÀS MODIFICAÇÕES

6.1. Mapas de suporte às modificações do Orçamento

Os mapas de suporte às modificações orçamentais da receita e da despesa, definidos no ponto 8.3.1.1 – Modificações do orçamento - Receita e no ponto 8.3.1.2 – Modificações ao orçamento - Despesa do POCAL, integram os anexos às demonstrações financeiras, fazendo por isso parte dos documentos de prestação de contas das autarquias locais.

Nesta perspectiva, tais mapas acolhem informação sobre a execução orçamental no que respeita a previsões/dotações iniciais constantes do orçamento aprovado pelo órgão deliberativo da autarquia local, bem assim a respeitante aos totais, por rubrica orçamental, decorrentes de modificações orçamentais, conducentes ao apuramento das previsões/dotações corrigidas no final do exercício.

A propósito, refira-se que os seus campos "alteração n.º" ou "revisão n.º" devem destinar-se a indicar, respectivamente, o número de alterações e o número de revisões a que o orçamento inicial foi submetido durante cada exercício económico.

No entanto, caso as autarquias queiram aproveitar o traçado dos mapas de modificações orçamentais para efeitos de elaboração de alterações e revisões orçamentais, a aprovar pelos órgãos competentes, matéria em que o POCAL não estabelece requisitos específicos, devem proceder aos seguintes ajustamentos:

- considerar a coluna (3) destes mapas para inscrições respeitantes a previsões/dotações actuais e não para previsões/dotações iniciais, uma vez que a soma das modificações posteriores à primeira com os valores iniciais não permite obter as previsões/dotações corrigidas;
- o não preenchimento da coluna "Reposições abatidas nos pagamentos" no mapa das modificações orçamentais da despesa, na medida em que os montantes porventura a incluir nessa coluna não relevam para o apuramento das dotações corrigidas.

Nesta conformidade, os mapas a utilizar em sede de elaboração de alterações ou revisões ao orçamento da receita e da despesa podem configurar os modelos que seguidamente se propõem:

Mapa 8.3.1.1 - Modificações do orçamento – Receita

Alteração n.º
 Revisão n.º

(Designação da autarquia local) _____ (Unidade: EURO)

Classificação económica		Receita				Observações
Código (1)	Descrição (2)	Previsões actuais (3)	Modificações orçamentais		Previsões corrigidas (6)=(3)+(4)-(5) (7)	
			Inscrições/ reforços (4)	Diminuições/ anulações (5)		
	<i>Total</i>					

Órgão executivo
Em ____ de ____ de ____

Órgão deliberativo
Em ____ de ____ de ____

Mapa 8.3.1.2 - Modificações do orçamento – Despesa

Alteração n.º
 Revisão n.º

(Designação da autarquia local) _____ (Unidade: EURO)

Classificação económica		Despesa					Observações
Código (1)	Descrição (2)	Dotações actuais (3)	Modificações orçamentais		Reposições abatidas aos pagamentos (6)	Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6) (8)	
			Inscrições/ reforços (4)	Diminuições/ anulações (5)			
	<i>Total</i>						

Órgão executivo
Em ____ de ____ de ____

Órgão deliberativo
Em ____ de ____ de ____

[Handwritten signatures]

